



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

O MUNICÍPIO DE DESCANSO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, no dia **12 de dezembro de 2023**, observado as disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000 e Decreto Municipal n° 1000/2008 de 31/01/2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores e demais exigências deste Edital e anexo e que para tanto estará recebendo o credenciamento às **08h45min do dia 12 de dezembro de 2023**, no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Avenida Marechal Deodoro, n° 146, os envelopes contendo a PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO referentes ao presente Edital, cuja abertura das propostas dar-se-á às **09h00min** horas do mesmo dia.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, que se seguir.

O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser obtidas junto ao Dpto. de Compras e Licitações ou pelo fone 0**49 3623 0161.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o MUNICÍPIO DE DESCANSO-FMS.

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e demais exigências deste Edital e anexos.

1 - OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na **contratação de empresa especializada de prestação de serviço em atividades de licenciamento de software web de gestão de saúde pública, em todas as Unidades de saúde do município**, objeto desta licitação, buscando a melhoria de processos de trabalho e otimização de atividades profissionais na saúde municipal, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos.

1.2. O presente projeto tem como objetivo aprimorar a saúde pública municipal, visando a melhoria dos fluxos e processos de trabalho, a implementação de protocolos padronizados e a capacitação dos profissionais na área da tecnologia para saúde. Além disso, busca-se a modernização das ferramentas tecnológicas, a eficiência na gestão de recursos financeiros e insumos, a redução de retrabalho e o aumento da agilidade no atendimento e tomada de decisões. O projeto também visa oferecer suporte qualificado aos profissionais da saúde no dia a dia.

1.3. Para o pleno atendimento deste edital, serão considerados os seguintes elementos mínimos:

- a) Realizar a migração das informações completas do sistema e-SUS (utilizado atualmente) e sistema contratado para o sistema disponibilizado pela empresa vencedora a fim de não haver perda de informações;
- b) Disponibilizar licença mensal de softwares de gestão de saúde pública web, buscando maior agilidade, eficiência e nos processos de trabalho da saúde;
- c) Mapear os processos e adaptar o software utilizando da customização para atender as necessidades municipais;
- d) Capacitar os profissionais para utilização dos sistemas de saúde com foco na diminuição do esforço profissional, eficiência nos processos de trabalho da saúde com uso de tecnologia, qualidade no registro de informações e economia dos insumos da saúde.
- e) Realizar o suporte remoto diário por meio de suporte remoto e presencial aos profissionais de saúde e gestão do município;
- f) Realizar o apoio no processo de controle, avaliação e envio da produção do SUS;

1.4. A Licitante participante na elaboração da proposta deverá atender todas as especificações técnicas, os serviços técnicos descritos neste edital e em seu anexo I- Termo de Referência.

1.5. Para maiores informações/esclarecimentos sobre os itens ora licitados, as empresas proponentes poderão obtê-las junto ao Centro Municipal de Saúde "Iria Lurdes Daltoé", sito a Rua José Bonifácio, n° 215, Centro, Cidade de Descanso – SC no horário das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, ou pelo telefone (49) 3623 0122.



2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS

2.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação técnica, na forma indicada neste Edital.

2.3. A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.4. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.4.1. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

2.5. Com fundamento no artigo 49, inciso III, da lei complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, o Município de Descanso/SC entende que neste procedimento licitatório o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não é vantajoso para a administração pública e representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Desta forma, o entendimento é no sentido de que a supressão de parte dos licitantes e a redução da concorrência entre os potenciais fornecedores não representa vantagem e economia à administração, mantendo-se os demais direitos previstos na lei complementar 123/2006 e alterações posteriores.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, para tanto deverá ser apresentado no ato do credenciamento, apartado dos envelopes:

a) Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:

- Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;
- Cópia da cédula de identidade;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Modelo **Anexo III**).

b) Caso o representante seja **preposto da empresa proponente**, deverá apresentar:

- Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o **Anexo II** deste Edital;
- Cópia da cédula de identidade;
- Cópia do ato constitutivo ou contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado);
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Modelo **Anexo III**).

3.2 - A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta e da documentação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social, bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo III**. Tais documentos deverão ser encaminhados **fora dos envelopes** da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento em participar do certame.

3.2.1 - Os documentos necessários poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.3 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

3.4 - Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

3.5 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido neste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Descanso e a Pregoeira não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido

no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.6- DO CREDENCIAMENTO DE “ME” E “EPP”

3.6.1 - Em sendo a empresa participante Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá comprovar sua condição de enquadramento, além dos documentos elencados no item 5.1:



- **CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ATUALIZADA, que comprove o ENQUADRAMENTO no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, fornecida pela **Junta Comercial** da sede da Licitante, **expedida com data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão de julgamento**.
- **DECLARAÇÃO** firmada pelo representante legal da empresa de **NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO § 4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/2006**, modelo **Anexo V**

3.6.2 - As **Sociedades Simples**, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica atualizada**, expedida com data não superior a 90 dias (da sessão), atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3º da LC nº 123/2006, acompanhada de **declaração** firmada pelo representante legal da empresa de **não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/2006** modelo **Anexo V**

3.6.3 – O **empresário individual (MEI)** receberá o mesmo tratamento dado as ME e EPP, mediante apresentação de Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, fornecida pelo Órgão competente, expedida com data não superior a 90 dias da data da sessão.

3.7 – A empresa que não comprovar a condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, não apresentar a documentação na forma do item 3.6, poderá participar do processo licitatório, **sem direito**, entretanto, **à fruição dos benefícios previstos** no art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.8 **Serão desconsiderados os documentos de credenciamento, Declaração de Habilitação e Comprovação do Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** insertos no envelope “PROPOSTA” ou “DOCUMENTAÇÃO”.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o presente ato convocatório.

4.2 A impugnação deverá ser protocolada junto ao departamento de licitações ou por carta AR, devendo seu recebimento ser efetuada tempestivamente. Em caso de protocolo ou recebimento via Correio intempestivo o conteúdo da impugnação não será apreciado.

4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 A proposta e os documentos exigidos deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito no endereço, data e horário supra citados em dois envelopes lacrados, denominados, respectivamente de N.º 01 – PROPOSTA e N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres.

**AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
ENVELOPE 1 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023
EMPRESA:**

**AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023
EMPRESA:**

6 – DA PROPOSTA

6.1. O Envelope nº 01 – **PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente, nº telefone, e-mail;

b) Número deste Pregão;



c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no **Anexo I** deste Edital, preço unitário do item, preço total, conforme exemplificado abaixo:

Item	Quant.	Und	Especificação	V. Unit.	Total

d) Local, data, **assinatura e identificação do representante legal da licitante.**

e) Dados bancários da empresa.

6.2 - A proposta deverá obedecer às seguintes exigências:

a) fazer menção ao número deste Pregão;

b) conter a razão social da licitante, com o número do CNPJ, endereço, endereço de e-mail;

c) Relação de itens contendo: nº do item, quantidade, unidade de medida, especificação, Marca, preço unitário, preço total, valor total do lote, valor total global;

d) Local, data, identificação, carimbo e assinatura do representante legal da licitante;

e) indicar o prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

f) indicar o preço do item fixo e irrevogável, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes e demais despesas.

g) cotação dos preços, obrigatoriamente em moeda nacional, admitindo-se 02 casas decimais após a vírgula.

h) para formulação da proposta a licitante deverá considerar as especificações, exigências e preços máximos estabelecidos na Relação dos Itens, constante no **Anexo I**.

6.3. Se a proposta for omissa em relação aos prazos de que trata a alínea "c", presumir-se-ão aceitos aqueles indicados neste Edital.

6.4 Em nenhuma hipótese poderão ser alterados o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

6.5. – A Proposta deverá ser elaborada de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Edital, **que atendam ao objeto da licitação quanto às especificações solicitadas.**

6.6 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

6.7. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

6.8. A cotação apresentada na proposta e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.9. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

6.10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

7. DA HABILITAÇÃO

Para habilitação dos licitantes, será exigida, a documentação prevista na legislação geral da administração, relativa a:

7.1. Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, contrato social, requerimento de empresário ou estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (podendo ser suprido pela via anexada junto ao credenciamento), que demonstre que a empresa está habilitada para a prestação dos serviços objeto deste processo, de acordo com o ramo de atividade empresarial.



- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal conforme **Anexo IV**.

7.2. Regularidade Fiscal:

- Prova de regularidade conjunta para com a Fazenda Federal, União e Previdência;
- Prova de regularidade para com a Estadual;
- Prova de regularidade para com a e Municipal da sede da empresa proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com as prerrogativas da Lei 12.440/11, com validade.

7.3. Qualificação Técnica:

- Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de fiel cumprimento, emitidos por pessoa jurídica de direito público, comprovando que a proponente prestou ou vem prestando serviços similares aos licitados, relacionados ao licenciamento de software web para a gestão de saúde pública integrado ao sistema e-SUS, conforme objeto do presente edital, atestando o seu efetivo desempenho.

7.3.1. Considerando a necessidade de aferir e avaliar a proposta apresentada, bem como os requisitos do software, será determinada uma comissão para a realização da prova de conceito, com a amostra das funcionalidades do software, da seguinte forma:

7.3.1.1. Após a abertura dos envelopes e classificação das licitantes, devesse a licitante melhor classificada (VENCEDORA) procurar a Secretaria Municipal de Saúde no prazo de até 2 (dois) dias úteis para tomar informações de local e data para apresentação da amostra do software, cronograma de trabalho proposto, e demais informações;

7.3.1.2. A prova de conceito será realizada no prazo de até 7 (sete) dias úteis após ser declarado um vencedor na fase de análises de propostas;

7.3.1.3. A prova de conceito visa avaliar o cronograma de trabalho como também o software e suas funcionalidades;

7.3.1.4. Para avaliação das funcionalidades do software devesse a licitante VENCEDORA disponibilizar ambiente web próprio com uma base de demonstração;

7.3.1.5. Serão avaliadas as funcionalidades julgadas pela comissão, devendo estas cumprir com layout de registro de informações que seja possível o envio de dados ao Ministério da Saúde, deste modo, suprimindo a necessidade de detalhamento de alguns itens deste edital;

7.3.1.6. A comissão de avaliação a seu critério selecionará itens e solicitará simulações de configurações, cadastros, processos de atendimento e funcionamento dos módulos que são mais importantes e estão fora dos padrões mínimos do ministério da saúde, de forma a atestar as funções aqui solicitadas e emitirá relatório para posterior processo de aceitação e adjudicação a empresa licitante, somente então, após todo o trâmite, o processo de análise e expedição de parecer jurídico e homologação pela autoridade.

7.3.1.7. As demais licitantes que quiserem participar da prova de conceito devesse buscar no prazo de até 2 (dois) dias úteis para tomar informações de local e data da apresentação;

7.3.1.8. Serão somente admitidos um participante por empresa licitante, ressalvo a equipe vencedora que poderá participar com até 3 (três) participantes;

7.3.1.9. As demais licitantes que participarem o farão como espectadores, não podendo manifestar-se durante a sessão de amostra, como também não poderão filmar, gravar, utilizar meios de comunicação durante a amostra, causar tumulto ou outra ação que prejudique a sessão;

7.3.1.10. A critério das empresas participantes da sessão de amostra de software, estas terão 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso contraprova de conceito, que será julgada em até 5 (cinco) dias pela comissão de julgamento da prova de conceito;

7.3.1.11. Considerando que a equipe da prova de conceito será formada por profissionais técnicos de suas áreas dentro dos itens de avaliação da prova de conceito, a decisão por aceitação do software levará em conta requisitos técnicos da amostra, sendo ato administrativo discricionário sua aceitação e inquestionável por outros departamentos ou empresas participantes;



7.3.2. Em caso de não aprovação da licitante vencedora na amostra de software, esta será desclassificada, sendo chamada a próxima licitante classificada para o mesmo processo até que se tenha alguma licitante aprovada

7.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos cartórios de registro de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com emissão não superior a 90 dias da data de realização da sessão de disputa.

7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no presente edital, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

7.5.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, à **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar n° 123 (art. 42 e 43, § 1º), de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar n° 147 de 07/08/2014, será assegurado o prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, e comprovação da regularização para este Pregão.

7.5.1.1. Poderão ser realizadas diligências para o acompanhamento e conferência das informações, bem como da regularidade das certidões, e estando, podendo ser dispensado a abertura do prazo, devidamente sanada a impropriedade em sessão.

7.5.2 – A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, não podendo o ser feita em sessão, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n° 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.6. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.7. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto será devolvido para a proponente, no final da sessão.

8. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

8.1 Decorridos os procedimentos de Credenciamento, na data, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, em ato público, presentes os licitantes e demais pessoas interessadas, a pregoeiro designada, receberá, em envelopes distintos, e devidamente fechados, as propostas e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste pregão e seu conteúdo, na forma estabelecida no preâmbulo deste edital.

8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

8.3 No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, à exceção do preço, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada por Item, na ordem decrescente de preço, no momento em que for conferida a palavra ao licitante.

8.7 É vedada a oferta de lances com vista ao empate.

8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.9 A apresentação dos lances verbais é facultativa, sendo que a desistência por parte do licitante, quando da convocação pelo pregoeiro, implicará em sua exclusão da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 Esgotados os lances verbais será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.



8.10.1 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos art. 44, da LC nº 123/2006 (alterada pela Lei 147/2014).

8.10.2. Entende-se por empate, nos termos da LC nº 123/2006 (alterada pela Lei 147/2014), aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

8.10.3. Para efeito do disposto no item 8.10.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, **no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances**, sob pena de preclusão, situação em que, após verificado o atendimento às condições de habilitação, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente, sendo convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.10.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.10.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 8.10.1, o objeto licitado será adjudicado, após verificado o atendimento às condições de habilitação, em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.10.5. O disposto no subitem 8.10.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.11. Caso não se realizem lances verbais, será identificada a proposta escrita de menor preço.

8.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.13. Sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação para confirmação das condições habilitatórias da licitante vencedora.

8.13.1. No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a partir da data em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, nos termos do § 1º, do art. 43, da LC nº 123/2006 (alterada pela Lei 147/2014), com vistas à contratação.

8.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame.

8.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, exceto na hipótese prevista no subitem 8.13.1, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

8.16. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtida melhor proposta nas situações previstas nos subitens 8.11, 8.12 e 8.15.

8.17. No caso de desclassificação de todas as propostas a Pregoeira convocará as licitantes para, no **prazo de 8 (oito) dias úteis**, apresentarem outras.

8.18. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19. Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

8.20. Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento das propostas, que não venham causar prejuízo para ao Município de Descanso/Fundo Municipal de Saúde e nem ferir os direitos das demais licitantes.

8.21 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.



8.22 Não havendo manifestação oportuna de nenhuma participante da intenção de recorrer, o pregoeiro adjudicará o respectivo item/lote ao licitante que tenha atendido a todas as exigências deste edital e oferecido menor preço.

8.23 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

9.2. Havendo divergência entre os valores informados no arquivo eletrônico e a proposta impressa, prevalecerá a proposta impressa, sendo feitas as devidas correções.

9.3. O objeto deste PREGÃO será adjudicado, **POR MENOR PREÇO GLOBAL**.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Ao final da sessão do pregão, a pregoeiro indagará aos licitantes quanto ao interesse em interpor recurso, quando poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, hipótese em que lhes será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à vencedora.

11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente do Município de Descanso/Fundo Municipal de Saúde poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

11.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Descanso/Fundo Municipal de Saúde – SC, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão de contratar com Administração Pública por até 02 anos.

11.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.



12 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre o Município de Descanso - Fundo Municipal de Saúde - FMS e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame terá validade de no máximo 12 (doze) meses, sem prorrogações, a partir da data de sua assinatura.
- 12.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços o Município de Descanso - Fundo Municipal de Saúde – FMS, não ficará obrigado a contratar os itens objeto deste Pregão Presencial exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações e outras formas de contratação quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 12.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Descanso - Fundo Municipal de Saúde– FMS, optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
- 12.4. O Fundo Municipal de Saúde - FMS acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados.
- 12.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.
- 12.6. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 12.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá a Revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

13. DA DESPESA

- 13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Edital correrão à conta de recursos do orçamento do MUNICÍPIO DE DESCANSO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, para o exercício de 2024 e subsequentes em caso de prorrogação.

14 - DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO E PRAZOS:

- 14.1. A empresa vencedora deverá, após ser declarada vencedora, realizar a amostra do software para a equipe de avaliação da SMS (Secretaria Municipal de Saúde), contendo todos os módulos e especificações previstas neste edital e seus anexos, sendo sujeita a questionamentos, realização de testes, e esclarecimento de dúvidas referente a funcionalidade e a capacidade de prestação do serviço.
- 14.2. Após a apresentação do software e da capacidade de prestação do serviço, a empresa se atendendo todos os pré-requisitos, será declarada habilitada para prestação de serviços, por meio de um termo de aceite emitido pela SMS e a equipe de avaliação.
- 14.3. Caso a empresa declarada vencedora não realizar sua apresentação para a equipe de avaliação dentro do prazo estipulado no item 7.3.1 e seguintes, ou após realizar sua apresentação, esta não estiver de acordo com todos os itens e conformidades previstas neste edital e anexos, será desclassificada e inabilitada de realizar a prestação do serviço.
- 14.4. Sendo a empresa vencedora desclassificada, caso houver, a segunda empresa será comunicada pela SMS a realizar a apresentação do seu software e serviços, e terá igual prazo iniciando-se no dia da sua comunicação pela SMS.
- 14.5. É de obrigação da empresa vencedora realizar a migração dos dados existentes no sistema atual do município.
- 14.6. A implantação de todos os sistemas e seus módulos não poderá ser superior a 30 (trinta) dias;
- 14.7. Após a implantação total do sistema e de todos os módulos previstos no edital e seus anexos, o município ira solicitar se necessário a customização e/ou adequação das funcionalidades que entender necessárias, a empresa vencedora terá o prazo de 90 (noventa) dias para realizar as adequações;
- 14.7. O plano de trabalho deve sempre visar o menor impacto possível nos trabalhos dos profissionais e no atendimento aos cidadãos deste município;
- 14.8. Todas as despesas referentes à entrega do objeto serão por conta do fornecedor;
- 14.9. Os preços cotados não serão reajustados.
- 14.10. O descumprimento dos prazos supracitados implicará na aplicação das penalidades previstas neste edital e Lei 8.666/93.



15 – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

- 15.1. A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os serviços, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.
- 15.2. Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do Pregão Presencial.
- 15.3. A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 15.4. Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- 15.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.

15 – DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos relativos ao objeto do presente Pregão serão efetuados até dia 10 (dez) do mês subsequente à execução do objeto licitado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

16. DO CONTRATO

- 16.1. A assinatura da Ata de Registro de Preços configura compromisso contratual de fornecer os medicamentos nos valores e nas condições estabelecidos.
- 16.2. O Município de Descanso convocará o adjudicatário, durante a validade da proposta, para **assinar o termo de contrato, sendo que o não comparecimento ocasionará a perda do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93.
- 16.3 – O Município de Descanso poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item anterior, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo no prazo de 3 (três) dias, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n° 8.666/93.

17. DA RESCISÃO

- 17.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições estabelecidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na Nota de Empenho, por parte da licitante vencedora, assegurará ao MUNICÍPIO DE DESCANSO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS o direito de adjudicar a outrem o objeto do certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.
- 17.2. A adjudicação poderá ser tornada sem efeito, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores:
 - 17.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração do MUNICÍPIO DE DESCANSO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
 - a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução do objeto;
 - b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Objeto.
 - 17.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 17.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Fica reservado a Autoridade Competente o direito de aprovar ou anular a licitação, total ou parcialmente, mediante justificativa, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie aos proponentes.



18.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.3. O objeto deste PREGÃO poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

18.4. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

18.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.7. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no Departamento de Compras e Licitações no endereço do Município de Descanso - Prefeitura ou através do telefone (49) 3623 0161, para os esclarecimentos necessários.

18.8. É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do Município de Descanso: www.descanso.sc.gov.br, na imprensa oficial do Município de Descanso (Mural Público) e Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br) eventuais alterações no presente edital.

18.9 – Fazem parte do presente Edital:

- Anexo I – Termo de referência
- Anexo II - Modelo de Credenciamento
- Anexo III – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação.
- Anexo IV – Declaração que não Emprega Menores
- Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Anexo VI – Minuta Ata de registro de preço.
- Anexo VII – Minuta do contrato.
- Anexo VI – Requisitos – Checklist prova de conceito

19 – DO FORO

19.1 Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Processo Licitatórios serão resolvidos pela Comissão, Administrativamente, ou no Foro da Comarca de Descanso – SC.

Descanso – SC, 27 de novembro de 2023.

CLEBER LUIZ RECH
GESTOR DO FMS

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

ROGÉRIO DE LEMES
OAB/SC-21.018
Assessor Jurídico



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na **contratação de empresa especializada de prestação de serviço em atividades de licenciamento de software web de gestão de saúde pública, em todas as Unidades de saúde do município**, objeto desta licitação, buscando a melhoria de processos de trabalho e otimização de atividades profissionais na saúde municipal, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos.

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO LOTE:

LOTE – SISTEMA GESTÃO SAÚDE PÚBLICA – R\$ 76.800,00

Item	Quant.	Und.	Discriminação do produto	V. Unit. Máximo	Total
01	1	UN.	MIGRAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA ATUAL PARA SISTEMA LICENCIADO.	3.000,00	3.000,00
02	40	HORA	TREINAMENTO PARA USO DO SISTEMA: TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS PARA UTILIZAÇÃO DO SOFTWARE EM SUA TOTALIDADE DE FUNÇÕES; FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS PARA IDENTIFICAÇÃO, BUSCA ATIVA E REGISTRO DE ATENDIMENTO VOLTADO PARA O PROGRAMA PREVINE BRASIL, PARA O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PARA O PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA, FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM QUALIDADE NO REGISTRO CLÍNICO, FORMAÇÃO E APOIO NO PROCESSO DE FLUXO DE ATENDIMENTO E HUMANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO COM USO DA TECNOLOGIA;	192,00	7.680,00
03	12	MÊS	LICENÇA DE SOFTWARE MENSAL DE GESTÃO DE ATENDIMENTO E PRONTUÁRIO ELETRÔNICO PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS, CONTEMPLA RECEPÇÃO, PAINEL DE CHAMADA POR VOZ, ACOLHIMENTO, ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM, MÉDICO, PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (PRODUÇÃO E-SUS) E ODONTÓLOGO (POSSUI ODONTOGRAMA), PERMITE REGISTRO DE ATIVIDADE COLETIVA, PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA, PROGRAMA DO BOLSA FAMÍLIA, PUERICULTURA, ACOMPANHAMENTO DO PRÉ-NATAL E PREVINE BRASIL;	855,00	10.620,00
04	12	MÊS	LICENÇA MENSAL DE SOFTWARE DE GESTÃO DE FARMÁCIA BÁSICA E JUDICIAL E ALMOXARIFADO COM CONTROLE E GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS, CONTROLE DE REPOSIÇÃO ATRAVÉS DE ESTOQUE MÍNIMO E GESTÃO DE COMPRAS COM ENVIO AUTOMÁTICO DO HÓRUS;	605,00	7.260,00
05	12	MÊS	LICENÇA MENSAL DE SOFTWARE DE GESTÃO DE FROTAS DA SAÚDE COM CONTROLE DE FILAS DE ESPERA POR TRANSPORTE, IMPRESSÃO DE DIÁRIO DE BORDO, EXPORTAÇÃO DE ARQUIVO DETER;	375,00	4.500,00
06	12	MÊS	LICENÇA MENSAL DE SOFTWARE DE GESTÃO E CONTROLE E GESTÃO DE CONTRATOS E CREDENCIAMENTOS, BENEFÍCIOS E DISPENSAÇÃO DE OPM;	150,00	1.800,00
07	12	MÊS	LICENÇA MENSAL DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SALA DE VACINAS COM INTEGRAÇÃO AOS PRONTUÁRIOS MUNICIPAIS E CONTROLE DE ESTOQUES DE VACINAS;	175,00	2.100,00
08	12	MÊS	LICENÇA MENSAL DE SOFTWARE DE DASHBOARD DE INDICADORES, INFORMAÇÕES DE PRODUÇÃO E RELATÓRIOS DO SISTEMA E-SUS	525,00	6.300,00



			(INTEGRADO EM TEMPO REAL), QUE DEMONSTRA DE MANEIRA GRÁFICA INFORMAÇÕES DE PRODUÇÃO ENVIADAS, PERMITINDO O ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL DOS INDICADORES DE SAÚDE ALÉM DE PERMITIR A EXTRAÇÃO DE INFORMAÇÕES A PARTIR DE RELATÓRIOS, ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO DO PROFISSIONAL E DA SUA EQUIPE, E DAS METAS DOS PROGRAMAS RELACIONADOS A SUA EQUIPE;		
09	12	MÊS	LICENÇA MENSAL DE SOFTWARE DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA SAÚDE , PARA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS, PAINEL DE VACINAÇÃO, LISTAS DE ESPERA DO SUS, PORTAL PARA DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS, PORTAL DE IMPRESSÃO DE CADERNETA DE SAÚDE, PORTAL DE IMPRESSÃO E VERIFICAÇÃO DE PRONTUÁRIOS, PORTAL PARA IMPRESSÃO DE RECEITAS DIGITAIS;	355,00	4.260,00
10	12	MÊS	LICENÇA DE SOFTWARE PARA APLICATIVO MÓVEL APP DE UTILIZAÇÃO DO AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CADASTROS E VISITAS DOMICILIARES, BUSCA ATIVA DIRECIONADA;	675,00	8.100,00
11	12	MÊS	LICENÇA MENSAL DE SOFTWARE DE COMUNICAÇÃO AUTOMÁTICA COM CIDADÃO PARA O ENVIO DE MENSAGENS VIA WHATSAPP E E-MAIL, REALIZANDO AVISOS DE CONSULTAS AGENDADAS DO SISTEMA DE PRONTUÁRIO, AVISOS DE VIAGENS DO SISTEMA DE FROTAS, AVISOS DE DOCUMENTOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA DA SAÚDE, AVISOS DE VACINAÇÃO DIRETAMENTE DO SISTEMA DA VACINAÇÃO, CRIAÇÃO DE AVISOS PERSONALIZADOS PARA ENCAMINHAMENTO EM MASSA COM POSSIBILIDADE DE CRIAÇÃO DE GRUPOS POR IDADE, SEXO, CONDIÇÃO DE SAÚDE E BAIRRO;	995,00	11.940,00
12	12	MÊS	LICENÇA DE SOFTWARE DE CERTIFICAÇÃO ELETRÔNICA ICP-BRASIL PARA ASSINATURA DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS DA SAÚDE;	500,00	6.000,00
13	6	DIARIA	VISITA PRESENCIAL PARA APOIO AOS PROFISSIONAIS, SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL, RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS QUE NÃO SÃO SANADOS REMOTAMENTE, TREINAMENTO/RECICLAGEM DOS PROFISSIONAIS	600,00	3.600,00
				Total R\$	76.800,00

2. DA LOCAÇÃO DE SOFTWARE E SEUS REQUISITOS:

2.1. A empresa VENCEDORA deverá realizar a migração das informações de maneira completa dos dados contidos no sistema atual;

Considerando que o município atualmente utiliza o sistema e-SUS AB PEC e sistema terceiro contratado, deverá a empresa vencedora no prazo de até 30 dias realizar a migração completa das informações mínimas de: (Atendimento individual, atendimento odontológico, caderneta de vacinação, ficha de procedimentos, comorbidades e alergias, atendimentos de pré-natal, receituários e solicitações de exames), informações estas mínimas que devem estar disponíveis para que se possa dar continuidade nos trabalhos dos profissionais de saúde sem impactar no atendimento à população;

Informações complementares como históricos de medicamentos, entradas de notas, movimentações de estoque, histórico de viagens, histórico de exames, e tudo mais que for superior a 12 meses terá o prazo de 90 dias para importação;

Os dados deverão ser obtidos através do banco de dados disponibilizado pelo município a empresa VENCEDORA;

Os bancos de dados serão entregues em formato backup.

É de inteira responsabilidade da empresa VENCEDORA a migração dos dados dos sistemas atuais e todo e qualquer custo de terceiros vinculado a este processo;

Os dados deverão ser importados para o sistema disponibilizado pela empresa VENCEDORA deste certame, contendo todas as informações necessárias para continuidade dos atendimentos sem prejuízo, garantindo o vínculo e consistência das informações, a visualização das informações em campos específicos e necessários, considerando os seguintes dados mínimos:

- Cadastro completo do paciente;
- Ficha de Cadastro Individual;
- Ficha de Cadastro Domiciliar;
- Ficha de atendimento e informações de atendimento do prontuário;
- Informações de evolução, constando procedimentos e CID do atendimento;
- Receituários realizados;



- g) Comorbidades e alergias vinculadas aos pacientes que devem ser exibidas em local de destaque no novo sistema no momento do atendimento;
- h) Exames solicitados;
- i) Atestados emitidos;
- j) Encaminhamentos Emitidos;
- k) Informações de vacinação permitindo a consulta do histórico de vacinação de cada paciente;

A migração das informações deve respeitar o processo de sigilo de informações dos pacientes;

A migração das informações deve ocorrer mediante planejamento e cronograma apresentado pela empresa à comissão da secretaria municipal de saúde;

2.2. Capacitar os profissionais para utilização dos sistemas de saúde com foco na diminuição do esforço profissional, eficiência nos processos de trabalho da saúde com uso de tecnologia, qualidade no registro de informações e economia dos insumos da saúde;

A empresa VENCEDORA deverá apresentar no momento da prova de conceito o cronograma de capacitações para avaliação da comissão da prova de conceito.

O cronograma de capacitações para uso do sistema deve estar alinhado as expectativas contidas no termo de referência e ser focado na eficiência e melhoria dos trabalhos como também na qualidade do registro de informação e atenção aos requisitos de alcance de indicadores. As capacitações deverão conter cronograma detalhando quantidade máxima de profissionais por turma, carga horária, objetivo de cada capacitação, módulos e funcionalidades a serem capacitadas aos profissionais;

As capacitações devem ser realizadas de maneira presencial ou remoto inclusive as que visam reciclar ou tirar dúvidas de profissionais posterior ao processo inicial;

As capacitações devem ser claras e objetivas, esclarecendo os processos principais e as funcionalidades secundárias, retirando dúvidas dos profissionais e garantindo que os mesmos sejam qualificados e aptos para utilização do sistema;

Fica a cargo da empresa VENCEDORA todo e qualquer equipamento que seja necessário para capacitação dos profissionais;

A capacitação será paga por hora, considerando a estrutura municipal e o quantitativo de equipes disponível e detalhado anteriormente, desta forma, caso a empresa VENCEDORA não concluir os treinamentos no quantitativo máximo de horas disposto neste edital, horas adicionais serão por conta da empresa VENCEDORA sem ônus ao município;

Caso o município não se sinta satisfeito com as capacitações realizadas, ficará por conta da VENCEDORA a realização de reciclagens sem ônus ao município;

Considerando que as capacitações de sistemas na área da saúde são matérias específicas, envolvendo muitas vezes fluxos de trabalho e processos da área da saúde, é de extrema importância que os profissionais qualificadores/instrutores das capacitações possuam formação em saúde ou que sejam acompanhados por tal profissional pertencente a empresa, buscando desta forma facilitar a interlocução entre profissionais;

2.3. Disponibilizar licença mensal de softwares de gestão de saúde pública web customizável, buscando maior agilidade, eficiência nos processos de trabalho da saúde;

Para disponibilização da licença do software serão considerados os seguintes itens:

- a) Licença de software de prontuário eletrônico para Unidades Básicas de Saúde - UBS;
- b) Licença de software de gestão de estoques para gestão de Farmácia Municipal e almoxarifado da saúde;
- c) Licença de software de gestão de transportes, veículos e viagens para tratamento fora de domicílio;
- d) Licença de software de gestão de benefícios;
- e) Licença de software de gestão de Sala de Vacinas;
- f) Sincronização em tempo real das informações do e-SUS para apresentação de Dashboard de informação e indicadores.
- g) Licença de software de portal da transparência da saúde;
- h) Licença de gestão de cadastros e visitas do Agente Comunitário de Saúde, com disponibilização de APP para registro de visitas;
- i) Licença de software de comunicação automática por meio de WhatsApp;
- j) Licença de software de assinatura eletrônica ICP-Brasil;

2.4. Mapear os processos e adaptar o software utilizando da customização para atender as necessidades municipais;

Após a implementação da plataforma conforme requisitos mínimos descrito neste termo, cada departamento da saúde realizará o uso, e no prazo de até 60 (sessenta) dias poderá solicitar adequações em telas, customizações de relatórios, alterações de regras e cálculos do sistema, mediante documento detalhado enviado para empresa, que terá o prazo de 90 (noventa) dias para realizar as adequações;



As necessidades de adequações passarão pela comissão de avaliação de implantação e irão respeitar o objetivo e plausibilidade de cada módulo;

As modificações dentro do prazo estipulado neste edital não acarretarão custo ao município;

2.5. Realizar o suporte remoto diário por meio de suporte remoto e presencial aos profissionais de saúde e gestão do município;

A empresa VENCEDORA deverá disponibilizar suporte técnico remoto durante todo período de funcionamento das unidades de saúde municipais qual possuírem acesso ao sistema, como também, em situações de horário estendido mediante comunicação do município;

A empresa VENCEDORA deverá disponibilizar suporte técnico presencial sempre que necessário e solicitado pelo município, ou quando o método remoto não sanou a dificuldade;

Em caso de queda do sistema, problemas de banco de dados, bugs, ou outros problemas que impeçam o uso do sistema deverão ser resolvidos em até 2 (duas) horas;

A empresa VENCEDORA deverá dispor de no mínimo, Telefone, e-mail, WhatsApp, que seja possível contato durante o horário estipulado acima, devendo a empresa garantir o atendimento de vários usuários ao mesmo tempo;

A empresa VENCEDORA deverá dispor, junto ao sistema locado, chat de comunicação para suporte, que permita o usuário acionar o suporte e tirar dúvidas sem que seja necessário a utilização de outra plataforma caso prefira assim;

A equipe de atendimento presencial da empresa VENCEDORA deverá realizar atendimento presencial sempre que for convocada, limitando-se apenas quando possa suprir à visita por meio remoto num prazo máximo de 1 (um) dia;

Fica a cargo do suporte técnico a execução de backups dos sistemas ao menos 2 (duas) vezes por dia, armazenando o arquivo de backup ao menos em dois servidores distintos;

2.6. Requisitos mínimos exigidos pelo sistema:

1) Funcionamento em ambiente WEB;

O Sistema deve funcionar em ambiente 100% WEB, acessível pelos principais navegadores do mercado: Internet Explorer, Google Chrome, Safari, Opera e Mozilla Firefox, Microsoft Edge;

Não será permitida a utilização de software emuladores de terminal;

2) Padrão de interface do município;

O sistema deverá permitir a parametrização do layout das interfaces do município permitindo a adequação aos padrões de identidade visual do município em todas as interfaces da solução;

O sistema deve permitir a adequação do logotipo de cada estabelecimento em individual, permitindo que cada estabelecimento ou setor utilize um logo de sua preferência;

3) Perfil de acesso;

O sistema deve possuir perfis de acesso que são um conjunto de configurações de acesso que podem ser vinculadas a um ou mais usuários como por exemplo o perfil de RECEPÇÃO;

O perfil de acesso deve possuir regras de acesso que permitam o usuário a ver ou não informações, ter acesso ou não a funcionalidades específicas, criar, editar, visualizar ou excluir.

O sistema deve permitir a criação de perfis personalizados conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde;

4) Configuração de usuários;

O sistema deve permitir o cadastro de usuário, que são todos que possuem acesso ao sistema para que possam visualizar dados, incluir, editar ou excluir. Os usuários são separados por perfis de usuários que concedem acesso ao sistema conforme o nível do perfil de acesso;

O sistema deve permitir o cadastro dos usuários contendo no mínimo, Nome, CPF, CNS, data de nascimento, Sexo, Conselho de Classe, Estado emissor, registro no conselho de classe, e-mail, Telefone, Endereço (Tipo De Logradouro, Logradouro, Número, Complemento, Bairro, Cidade, Estado, CEP);

O sistema deve permitir a criação de um login único no sistema que lhe dará permissão conforme seu perfil de acesso;

O sistema deve permitir o cadastramento de senha de acesso conforme o padrão do sistema, a senha do usuário deverá expirar conforme configuração do sistema;



O sistema deve permitir a seleção de um ou mais perfis de acesso (previamente cadastrados e configurados) para cada usuário, permitindo que seja selecionado o padrão (qual perfil padrão o sistema deve utilizar quando acessado);

O sistema deve permitir o vínculo do usuário junto ao estabelecimento, setor, equipe e função (CBO), podendo o seu vínculo ocorrer mais de uma vez no mesmo estabelecimento e setor com mudança do CBO;

O sistema deve permitir a mudança de vínculo do usuário com seu perfil ou estabelecimento sem que seja necessário fazer logout no sistema;

O sistema deve permitir que o usuário possua agenda exclusiva para cada vínculo criado, como também que cada vínculo permita configurar o intervalo de horários da agenda;

Para cada agenda criada o sistema deve permitir que o usuário crie os horários de atendimento de maneira personalizada dentro dos dias da semana, sendo possível duplicar os horários dentro da agenda;

5) configuração de senha e login de usuário;

O sistema deve permitir que o administrador do sistema configure quais serão os requisitos utilizados para criação de senha como também do tempo que se expira a senha do usuário;

O sistema deve permitir a configuração de senha de usuário onde seja possível definir a quantidade de caracteres mínimos e máximos da senha, se exige caracteres especiais, se exige números, e se exige letra maiúscula;

O sistema deve permitir a configuração da quantidade de vezes que o usuário pode errar a senha até o login ser bloqueado;

O sistema deve permitir configurar o tempo em dias de inatividade para o sistema bloquear o usuário;

O sistema deve permitir configurar a quantidade de meses para expiração da senha, momento em que no próximo login o usuário irá inserir uma nova senha;

O sistema deve permitir que o próprio usuário recupere sua senha utilizando uma autenticação por e-mail ou WhatsApp;

6) Configuração de profissionais;

O sistema deve permitir o cadastro de profissionais de saúde para utilizar em todas as rotinas do sistema que são necessárias como por exemplo: Selecionar o profissional no momento de um encaminhamento, selecionar o profissional como emissor de alguma receita, selecionar o profissional para realização de um atendimento entre outros;

O cadastro do profissional deve possuir os campos mínimos: Nome Completo, CPF, CNS, Data de Nascimento, Sexo, Conselho de Classe, Estado emissor, Registro no Conselho de classe, CBO (classificação brasileira de ocupação), e-mail, telefone, endereço residencial (Tipo De Logradouro, Logradouro, Número, Complemento, Bairro, Cidade, Estado, CEP);

O sistema deve permitir que seja marcado se este profissional é um profissional terceiro (que não atua junto a unidade de saúde municipal);

7) Configuração de Estabelecimento;

O sistema deve permitir o cadastro de estabelecimentos de saúde do município que podem possuir número de CNES ou não, como por exemplo: Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento, Unidades do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), Academias de Saúde, Hospitais, Clínicas, Farmácias e Almoxxarifados da Saúde dentre outros.

O Cadastro de estabelecimento deve permitir o cadastro de estabelecimentos públicos e privados com disponibilização dos campos mínimos: Nome, Tipo de Estabelecimento (Público e privado), Localização (Tipo De Logradouro, Logradouro, Número, Complemento, Bairro, Ponto De Referência, Cidade, Estado, CEP), lista de telefones permitindo o cadastro de mais de um número, lista de e-mails permitindo mais de um e-mail, responsável;

8) Configuração de Departamento/Setor:

O sistema deve permitir o cadastro de departamento/setores para garantir o adequado funcionamento em unidades mistas, que por exemplo podem no mesmo estabelecimento conter equipes de atenção básica e média complexidade. Assim o departamento/setor é considerado como um bloco de funcionamento dentro de um estabelecimento. O sistema deve permitir que um estabelecimento possua vários departamentos/setores. O departamento/setor deve permitir que sejam atribuídas configurações específicas para cada. As configurações não devem se limitar, mas minimamente deve ser possível realizar configurações de critérios de cadastro de paciente por estabelecimento, permitir que sejam atribuídas configurações de atendimento por setor, podendo um setor dentro de um estabelecimento ser da atenção básica e outro setor da média complexidade por exemplo;



9) Equipes:

O sistema deve permitir o cadastro do Equipes de Saúde com disponibilização dos campos mínimos: Nome, INE, Tipo de equipe, Telefone, localização (Vínculo com um estabelecimento de saúde), Profissionais vinculados (permitir o vínculo da equipe com os profissionais de acordo com manual do SCNES);

J) Cadastro de cidadão;

O sistema deve permitir o cadastro do cidadão/paciente;

O cadastro do cidadão deve ser ter identificador único no sistema;

O sistema deve permitir o cadastro da ficha de cadastro individual padrão CDS atualizada na mesma tela de cadastro do paciente, evitando que o usuário mude de tela para completar as informações;

As configurações de obrigatoriedade de preenchimento dos campos devem ser definidas por setor ou estabelecimento, podendo ser diferentes em cada um deles;

10) Ficha de cadastro simplificado - CDS;

O sistema deve possuir ambiente para registro de ficha de cadastro simplificado conforme padrão CDS atualizado, disponibilizado pelo ministério da saúde;

Ficha de cadastro individual;

Ficha de cadastro domiciliar;

Ficha atividade coletiva;

Ficha atendimento odontológico;

Ficha atendimento domiciliar;

Ficha atendimento individual;

Ficha de visita domiciliar;

Avaliação de elegibilidade;

Marcadores de consumo alimentar;

Ficha de procedimentos;

Ficha de microcefalia/zika;

Ficha de vacinação;

11) Prontuário Eletrônico Funcionalidades Mínimas;

O prontuário eletrônico do cidadão, também conhecido como PEC, deve reunir funções conforme o nível de complexidade de cada unidade de saúde que o utilizará, assim, não deve agregar apenas a função ou tela de registro do atendimento, mas todo o processo necessário para que o paciente possa ser atendido, como também que o processo de registro de produção do SUS seja atingido conforme o seu nível de complexidade;

O prontuário eletrônico compartilha funções mínimas, independente da unidade que o utilizar, mas também possui especificidades e funções que serão descritas em à parte, para utilização em unidades específicas conforme o grau de complexidade.

Funcionalidades mínimas do prontuário (compartilhadas indiferentemente do estabelecimento):

Lista de atendimento:

A lista de atendimento deve possuir minimamente: Nome do cidadão, horário de inclusão do paciente na lista de atendimento, tempo de espera por atendimento médico, tempo total na unidade de saúde, profissional responsável, setor, situação;

A lista de atendimento deve ser capaz de separar os pacientes que estão na recepção, aguardando por atendimento, em observação, internados, finalizados;

A lista de atendimento deve ser capaz de mostrar quantas prescrições estão em aberto para execução em cada paciente;

Possuir tela de inclusão do paciente que permita selecionar o serviço que o paciente procura no momento da inclusão, selecionando os serviços cadastrados no estabelecimento;



Possuir tela de inclusão que permita buscar paciente por nome, CPF/CNS ou data de nascimento;

Possuir tela de inclusão que permita no momento da busca visualizar os resultados de busca minimamente: Nome do paciente, CPF, CNS, Data de Nascimento, Nome da mãe, Equipe e Microárea;

Na tela de inclusão do cidadão, após selecionar o cidadão o sistema deve verificar se o mesmo é munícipe, caso não for, deverá exibir a mensagem "Paciente não munícipe)

Na tela de inclusão do cidadão, após selecionar o cidadão o sistema deve verificar se os dados mínimos obrigatórios cadastrados no estabelecimento estão preenchidos no cadastro, caso contrário o sistema deve acusar "Cidadão com informações pendentes no cadastro"

Na tela de inclusão do cidadão, após selecionar o cidadão o sistema deve verificar se o telefone e endereço estão atualizados conforme a regra de tempo de atualização de telefone e endereço no sistema, e caso esteja desatualizado o sistema deve solicitar a atualização que deverá ser na mesma tela, sem necessidade do usuário ter que sair da tela;

A lista de atendimento deve exibir as informações dos pacientes incluídos possuindo as seguintes informações mínimas, Nome do cidadão, horário de inclusão do paciente na lista de atendimento, serviço, tempo de espera entre o acolhimento e o primeiro atendimento médico, profissional responsável, profissional que está realizando atendimento, setor, situação do atendimento, característica do paciente (Adulto, idoso, criança, PNE, Gestante);

A característica do paciente deve ser preenchida automaticamente quando Criança, Idoso, Adulto;

O sistema deve possuir função de exibir ou ocultar as informações da lista de atendimento a critério do usuário, ficando salvas suas preferências;

A lista de atendimento deve exibir, no caso de pacientes com utilização de nome social, o nome do paciente em cor diferenciada na lista de atendimento, e quando levado o mouse em cima, mostrar a seguinte mensagem (paciente optante por utilização de nome social);

O sistema, na lista de atendimento deve possuir botão de chamar o paciente no painel de chamadas diretamente na lista de atendimento;

O sistema na lista de atendimento deve exibir em destaque de cor, cidadãos visitantes (não residentes no município), e exibir a informação na lista de atendimento;

O sistema, na lista de atendimento deve possuir botão de acesso rápido ao histórico de atendimentos do dia do cidadão;

12) Registro tardio de atendimento;

O sistema deve permitir o registro tardio de atendimento onde seja possível criar um atendimento retroativo, indicando data e hora, local e tenha todas as funcionalidades esperadas no atendimento normal;

13) Agendamento de consultas;

O sistema deve permitir que a agenda do sistema seja separada por estabelecimento/setor, permitindo que um profissional tenha possibilidade de ter mais de uma agenda no mesmo estabelecimento;

O sistema de agenda deve ser dividido por data, período e profissional;

O sistema deve permitir que cada agenda do profissional possa ter um tempo diferente entre consultas;

O sistema deve listar os horários da agenda com cores diferenciadas para as situações de: (Horário Disponível, Horário Indisponível, Paciente se encontra na unidade, Reservado, Agendado)

Para realização do agendamento o sistema deve permitir a seleção do horário que estiver disponível, do paciente, permitir a seleção do tipo de serviço que ele deseja realizar e campo para descrição de observação caso o usuário deseja informar;

O sistema de agenda deve permitir a função de reserva de agenda.

A reserva de agenda deve permitir que o usuário selecione um horário para bloqueio de agenda com horário de início e um horário fim. O bloqueio deve ser realizado em todo o intervalo de horários selecionado;

A reserva de agenda deve permitir que o usuário informe um motivo e descreva uma observação;



Após realizado a agendamento o sistema deve listar o horário como agendado, com cor específica, nome do paciente agendado para referido horário, telefone de contato visível no card, e observação indicada no momento do agendamento;

O card do horário agendado deve possuir função para visualizar o agendamento, que concede acesso as informações do próprio agendamento e lista na tela o histórico de agendamentos do paciente;

O card de agendamento deve possuir função para confirmar a chegada do paciente na unidade, que inclui o paciente direto na lista de atendimentos;

O card de agendamento deve possuir função de informar a falta do cidadão;

Em caso de não comparecimento no horário marcado o sistema deve informar a falta do cidadão automaticamente;

O sistema deve permitir que o agendamento seja excluído, mas que no horário fique o registro da exclusão do mesmo;

14) Acolhimento/Triagem:

O acolhimento do paciente deve ser função exclusiva e destacada com ícone ou botão próprio para utilização na lista de atendimento, geralmente utilizado por enfermeiros ou técnicos de enfermagem;

Na tela de acolhimento o sistema deve obrigatoriamente conter tela de histórico geral do paciente, mostrando todo o histórico de atendimento do paciente;

O sistema deve obrigatoriamente destacar, em campo específico na tela de acolhimento as comorbidades e alergias do cidadão;

O sistema deve obrigatoriamente permitir o cadastro de alergias e/ou comorbidades na própria tela de acolhimento, sem necessidade de sair da mesma;

Na tela de histórico geral o usuário deve poder visualizar alergias e comorbidades do paciente de forma destacada, em campo específico;

O histórico deve se dar por meio de linha do tempo trazendo todos os atendimentos por ordem cronológica decrescente (Do mais recente para o mais antigo);

O histórico deve sinalizar por data e hora de atendimento, constando o profissional, CBO (Classificação Brasileira de Ocupação), unidade onde aconteceu o atendimento;

O histórico deve conter informações compatíveis com o grau de acesso do usuário;

O sistema deve possuir campo de pesquisa no histórico por CID, profissional ou estabelecimento;

O sistema deve possuir campo para registro de CIAP2 (Classificação Internacional de Atenção Primária2) em campo de motivo de consulta do paciente, podendo desativá-lo conforme necessidade da unidade utilizadora. O sistema deve possuir inserir no mínimo 3 (três) CIAP2;

Possuir campo de texto para registro de informações da queixa do paciente/motivo da consulta. O campo de texto deve possuir ferramentas de configuração de fonte e alinhamento;

Possuir campo para registro de sinais vitais com no mínimo (Peso, Altura, Pressão Arterial, Frequência Respiratória, Frequência Cardíaca, Temperatura, Saturação, Glicemia);

Quando preenchido os sinais vitais como Aferição de Pressão, Peso e Altura, Aferição de Temperatura, o sistema deve gerar automaticamente os procedimentos de faturamento do SUS;

Possuir campo para registro de Perímetro da panturrilha, perímetro cefálico, circunferência de braço, escala de Glasgow;

Possuir campo para registro da classificação de risco do paciente definida em escala de cores, possuindo no mínimo 5 cores (Azul, Verde, Amarelo, Laranja, Vermelho);

Possuir campo de desfecho do atendimento para seleção de informações de alta ou retorno;

O sistema deve possibilitar dentro da tela de acolhimento, em função específica, realizar o agendamento da consulta futura do paciente;

O sistema deve permitir no momento do acolhimento a impressão da Declaração de Comparecimento;

15) Atendimento:



A função atendimento do paciente deve ser função exclusiva e destacada com ícone ou botão próprio para utilização na lista de atendimento;

Na tela de atendimento o sistema deve obrigatoriamente conter tela de histórico geral do paciente;

Na tela de histórico geral o usuário deve poder visualizar alergias e comorbidades do paciente de forma destacada, em campo específico;

O histórico deve se dar por meio de linha do tempo trazendo todos os atendimentos por ordem cronológica decrescente (Do mais recente para o mais antigo);

O histórico deve sinalizar por data e hora de atendimento, constando o profissional, CBO (Classificação Brasileira de Ocupação), unidade onde aconteceu o atendimento;

O histórico deve conter informações compatíveis com o grau de acesso do usuário;

O sistema deve possuir campo de pesquisa no histórico por CID, profissional ou estabelecimento;

O sistema deve permitir o cadastramento e visualização de forma destacada de alergias e comorbidades;

O sistema deve obrigatoriamente permitir o cadastro de alergias e/ou comorbidades na própria tela de acolhimento, sem necessidade de sair da mesma;

O sistema deve permitir a visualização do histórico de sinais vitais em campo específico sem necessidade de navegar pelo histórico do paciente;

O sistema deve permitir a visualização do histórico da evolução do paciente de maneira "corrida" na própria tela de atendimento, exibindo-a em campo específico e de maneira destacada evitando a necessidade de pesquisa no histórico geral;

O sistema deve possuir campo de CIAP2 para registro de motivo da consulta/queixa;

Possuir campo de texto para registro da anamnese/evolução em modelo de caixa de texto simples ou modelo SOAP (com campo texto separado para cada um);

O sistema deve permitir o cadastro de evoluções padrão, permitindo selecioná-las de maneira que autopreenchem o campo anamnese/evolução;

Possuir campo destacado para inclusão de CID10 e CIAP2 referente ao diagnóstico do atendimento, permitindo incluir minimamente 3 (três) CID's;

Permitir que o sistema identifique automaticamente os CID's relacionados a comorbidades, que quando adicionados sejam inclusos automaticamente na lista de comorbidade ativa do paciente;

Possuir campo para registro de sinais vitais com no mínimo (Peso, Altura, Pressão Arterial, Frequência Respiratória, Frequência Cardíaca, Temperatura, Saturação, Glicemia);

O sistema de registro de atendimento deve seguir a ordem de informações mínimas na tela de registro, conforme raciocínio clínico sendo: Informações de cadastro do cidadão, Campo de Alergias, Campo de Comorbidades, Campo de histórico completo, Campos de queixas e anamnese/evolução do paciente, Campo de registro de procedimentos, Campo de condutas, Campo de desfecho do atendimento (com possibilidade de indicar participação de outro profissional no atendimento). Esta ordem obedece ao raciocínio clínico ágil dos profissionais sugerido pelos profissionais municipais;

O sistema deve possuir configuração de ordem de exibição e registro de informações do atendimento, permitindo que se configure a ordem, exibição e obrigatoriedade dos campos acima conforme necessidade de cada unidade de saúde;

O sistema deve possuir funcionalidade que permita realizar o agendamento do paciente na própria tela de atendimento;

O sistema deve possuir funcionalidade de criação de receituários;

O sistema deve possuir tela específico de receituário, onde no topo é obrigatório campo destaque que exiba as alergias do paciente;

O sistema na tela de receituário deve possuir o histórico das últimas receitas criadas a partir do sistema;

O sistema deve mostrar o histórico dos receituários do paciente permitindo a duplicação das receitas;

O sistema deve possuir campo de seleção do medicamento que deve estar integrado a farmácia e deve exibir se o medicamento está disponível ou não na farmácia para retirada;



O sistema, conforme o usuário seleciona os itens para realização do receituário, o próprio sistema de maneira automatizada deve realizar a junção de receitas por tipo de receita, separando as de uso contínuo, imprimindo os grupos de itens selecionados conforme tipo de receita;

O sistema deve sugerir a posologia do medicamento conforme as mais utilizadas pelo profissional;

O sistema deve permitir a emissão de receita digital, assinada eletronicamente no padrão ICP-Brasil, conforme requisitos de validação <https://validar.iti.gov.br/>

O sistema deve possuir mecanismo de renovação de receita, em campo externo ao prontuário, que demonstre receitas de uso contínuo prestes a vencer e permita realizar a renovação;

O sistema deve possuir plataforma que permita a validação e anotação de dispensação da medicação, podendo ser utilizada pelo sistema público ou privado;

16) O sistema deve permitir a criação de encaminhamentos;

Os documentos de encaminhamento devem estar dentro do padrão de aceitabilidade das instituições de saúde, contendo as informações de: Especialidade, complemento da especialidade, hipótese diagnóstica (relacionado a um CID10), Entidade, classificação de risco (Eletivo, Prioritário, Urgência, Emergência), campo para descrição do motivo do encaminhamento, campo para descrição de observação;

O sistema deve permitir visualizar o histórico de encaminhamentos do paciente;

17) O sistema deve permitir a criação de requisições de exames;

O sistema deve permitir a criação de grupos de exames pré-cadastrados, permitindo a seleção dos mesmos por caixas de seleção facilitando o processo;

O sistema deve permitir criar uma solicitação com vários exames cuja nomenclatura deve seguir a tabela SIGTAP;

O sistema deve possuir no processo de requisição as seguintes informações: CID10 da requisição, justificativa da requisição para realização dos exames, campo de texto para observação;

O sistema deve realizar a separação de solicitações de exame por subgrupo de procedimento conforme tabela SIGTAP, separando os mesmos em tela após solicitação para fácil visualização do profissional.

O sistema deve imprimir separadamente os exames conforme subgrupo de procedimento segundo tabela SIGTAP, separando por exemplo ultrassonografia de exames laboratoriais;

O sistema deve possuir configuração que seja possível marcar no código do procedimento qual exame deve imprimir a requisição no modelo BPA-I, desta forma quando selecionado exame correspondente, o próprio sistema deve realizar a separação e impressão no modelo adequado;

O sistema deve separar os exames de BPA-I conforme subgrupo da tabela SIGTAP automaticamente, permitindo que seja impresso até 3 (três) exames do tipo BPA-I por requisição do mesmo subgrupo;

18) O sistema deve permitir o registro e emissão de atestados;

O sistema deve ter a opção de registro de atestado do tipo texto livre;

O sistema deve ter a opção de registro de atestado do tipo padrão, excluindo a necessidade da descrição de todo texto informando apenas a quantidade de dias e o CID10;

Em caso de preenchimento do campo CID10 pelo usuário o sistema deve automaticamente incluir no atestado o texto de autorização de informação de CID10 para assinatura do paciente;

O sistema deve permitir o cadastro de orientações

Os documentos de orientações devem ser realizados em formato de texto livre que seja impresso com cabeçalho e rodapé timbrado do município conforme padrão disponibilizado;

O sistema deve possuir em todos os seus módulos de atendimento campo de registro de procedimentos que deve permitir o registro de procedimentos conforme o CBO vinculado ao seu usuário;

O sistema deve possuir campo de sugestão de procedimentos, facilitando o acesso dos profissionais. As sugestões devem ser pré-configuradas;

O sistema deve permitir a configuração de procedimento automática vinculado ao CBO do usuário, sendo assim, quando este usuário portando o CBO configurado abrir o atendimento, o sistema automaticamente deve lançar o procedimento configurado;

O sistema deve permitir a criação de formulários vinculados ao prontuário;



O sistema deve permitir o cadastro de formulários personalizados, estes formulários devem estar disponíveis dentro do prontuário. Os formulários devem possuir configuração que permita a geração de produção conforme o tipo de formulário.

O sistema deve possuir função de painel de chamado do paciente por voz, que realize o chamado do paciente em tela e direcione-o ao consultório qual está chamando;

19) Funções de prontuário específicas para unidades básicas de saúde;

O sistema deverá se utilizar de todas as funcionalidades mínimas do prontuário descritas acima além de:

Possuir na tela de atendimento, campo para registro de conduta, permitindo a indicação da conduta do atendimento, dispondo de no mínimo as seguintes opções: Retorno para consulta agendada, Retorno para cuidado continuado programado, Agendamento para grupos, Agendamento para NASF, Alta do episódio;

Os campos de conduta devem permitir ser configurados, se estão disponíveis ou não dependendo do estabelecimento de uso;

O sistema deve possuir ficha de puericultura para registro do acompanhamento de saúde da criança, contendo campos específicos de marcos de desenvolvimento da criança, permitindo o acompanhamento do desenvolvimento da criança no período de 15 dias a 30º Mês;

O sistema deve destacar quando um marco de desenvolvimento não foi atingido;

O sistema deve destacar automaticamente quando o atraso no desenvolvimento é informado através da avaliação fenotípica;

O sistema deve possuir função específica dentro da tela de atendimento para registro de pré-natal.

Em caso da seleção do CID10 ou CIAP que identifique que a paciente é gestante, o sistema deve abrir automaticamente campos específicos para registro do pré-natal;

O sistema deve possuir ficha para registro de antecedentes obstétricos;

O sistema quando utilizado em unidade básica de saúde deve possuir configuração de registro de procedimento automático, que seja incluído automaticamente o procedimento adequado para cada atendimento no momento da "abertura" do prontuário no sistema;

O sistema deve possuir dentro do prontuário, a ficha de consumo alimentar no padrão do ministério da saúde;

20) Funções de prontuário específicas para Policlínicas;

O sistema deverá se utilizar de todas as funcionalidades mínimas do prontuário descritas acima além de:

O sistema deve permitir a criação de formulários vinculados ao prontuário;

O sistema deve permitir o cadastro de formulários personalizados, estes formulários devem estar disponíveis dentro do prontuário. Os formulários devem possuir configuração que permita a geração de produção conforme o tipo de formulário.

21) Funções de prontuário específicas para Registro odontológico;

O sistema deverá se utilizar de todas as funcionalidades mínimas do prontuário descritas acima além de:

O odontograma deve possibilitar a utilização de mapa de ações, contendo histórico das ações realizadas e à realizar, permitindo a atualização no odontograma das ações realizadas em cada consulta;

O sistema deve possibilitar que o usuário adicione informações de procedimentos realizados através da seleção de dente, coroa, raiz pelo próprio odontograma;

Licença de software de gestão de estoques para gestão de Farmácia Municipal, Almojarifado da Saúde e Empréstimos:

O sistema de farmácia e almojarifado deve reunir as funcionalidades de Estoque, item, estoque mínimo, movimentação de estoque, lista de abastecimento e controle de licitação de itens para utilização no módulo de farmácia e almojarifado com o objetivo da gestão de estoques;

22) Estoque:

O sistema deve permitir o cadastramento de estoques por estabelecimento, ou seja, um estabelecimento pode possuir vários estoques.

Cada estoque deve permitir que sejam atribuídas configurações individuais como por exemplo quantidade mínima do item no estoque, que pode ser diferente para o mesmo item em outro estoque.



O sistema deve permitir que a configuração de acesso ao estoque seja atribuída por usuário individualmente, garantindo que apenas usuários com permissão consigam ter acesso e movimentar estoque mesmo que ambos estejam dentro do mesmo estabelecimento;

O sistema de estoque deve permitir o armazenamento de itens de diversos tipos (Medicamento, Material, Equipamentos, Órteses, Próteses, Insumos etc.) conforme a configuração;

O estoque deve permitir o agrupamento de itens por grupo;

O sistema deve permitir o controle de entradas, transferências, saídas e ajuste de estoque;

Em caso de o item ser do tipo medicamento as regras de entrada, transferência e saída devem seguir as normas da portaria 344 da vigilância sanitária ou outra que vir a substituí-la.

23) Item:

O sistema deverá permitir o cadastro de item e subitem de maneira genérica no sistema;

O sistema deve permitir que um item possua vários subitens vinculados ao item;

O sistema deve permitir a configuração do tipo de item, minimamente configurado como (Medicamento, Material, Equipamento, Órtese, Prótese, Insumo, Hemocomponente, Dieta);

Os itens devem conter unidade de medida;

O sistema deve permitir que um item seja vinculado a um grupo;

O sistema deve permitir a criação, pelo próprio usuário, de grupos de itens;

Os grupos de itens são utilizados para não somente, mas minimamente para emissão de relatórios por grupo de item;

O item deve possuir no seu cadastro geral a opção de ser fracionável ou não;

Em caso de o item não ser fracionável o sistema só deve permitir a dispensação de múltiplos da quantidade cadastrada como

Em caso de o item ser do tipo medicamento:

O sistema deve permitir o cadastro da via de administração;

O sistema deve permitir o cadastro de programa de saúde;

O sistema deve permitir o vínculo do item com um tipo de receita (o sistema deve possuir os tipos de receita já cadastrados);

O sistema deve possuir configuração da quantidade máxima unitária permitida na dispensação do item conforme o tipo de receita;

O sistema deve permitir a vinculação dos materiais do item, utilizado para cadastramento de itens (pré-cadastrados) como seringa, agulha, etc;

O sistema deve permitir o vínculo com o código CATMAT;

O sistema deve permitir o vínculo com o código bionexo;

O sistema deve permitir o vínculo do item com um DCB;

O item deve possuir uma localização (Utilizado para informar em qual espaço, prateleira, caixa ou cesta que está armazenado);

24) Diluição Do Subitem:

O sistema deve permitir o cadastro de diluições do item;

A diluição deve agrupar itens necessários (pré-cadastrados) para diluição do item em questão;

O sistema deve automaticamente no caso de seleção do item em questão, informar que o item possui diluição e mostrar os itens quais estão relacionados para realização da diluição;

A diluição deve ser apresentada no momento de prescrição do item no módulo de prontuário, no momento de aplicação ou aprazamento no módulo de enfermagem, no momento de realização da separação e dispensação do item no módulo de farmácia;

25) Estoque Mínimo:

O sistema deve permitir o cadastro de uma quantidade mínima do item por estoque, podendo o mesmo item ter quantidades mínimas diferentes em cada estoque;



A quantidade mínima deve ser em valores inteiros;

O sistema deve ter uma configuração por estoque da margem de proximidade (informada por porcentagem) que o sistema deve avisar o usuário quando a margem de proximidade do estoque mínimo for atingida;

26) Movimentação De Estoque:

O sistema deve permitir a entrada por meio de XML da nota fiscal, importando todas as informações da nota: Data de emissão da nota, N° série da nota, número da nota, valor total da nota, nome do fornecedor, CNPJ do fornecedor, código do item, nome/descrição do item, lote, fabricante/laboratório, quantidade, unidade, valor unitário, valor total e CÓDIGO DE BARRAS;

O sistema deve permitir a entrada por meio manual com as informações mínimas de: Data de emissão da nota, N° série da nota, número da nota, valor total da nota, nome do fornecedor, CNPJ do fornecedor, código do item, nome/descrição do item, lote, fabricante/laboratório, quantidade, unidade, valor unitário, valor total e CÓDIGO DE BARRAS, localização do item no estoque, quantidade por unidade;

A quantidade por unidade representa a quantidade de itens por caixa/pacote, ou ml por frasco no caso de necessidade de controle de dispensação fracionada;

Após a realização da entrada o item deve ficar imediatamente disponível no estabelecimento informado na entrada;

O sistema deve permitir a realização de transferências entre estabelecimentos e estoques conforme o seguinte fluxo;

Requisição de abastecimento: A unidade com necessidade deve solicitar a partir do sistema os itens quais tem necessidade de abastecimento. Na solicitação a unidade deve selecionar o estabelecimento e o estoque, além de informar os itens e quantitativos que deseja;

A unidade que recebe o pedido deve ser avisada por meio de notificação da solicitação de abastecimento; Para atender a demanda solicitada a unidade solicitante deve ter a possibilidade de visualizar em tela os itens solicitados, como também sua quantidade em estoque e a quantidade atual do estoque do solicitante; A unidade que recebe o pedido deve atender a solicitação informando a quantidade a ser transferida que pode não ser igual a quantidade solicitada; Ao atender o pedido a unidade solicitante deve receber a notificação de pedido atendido e deve confirmar o recebimento dos itens em seu estoque;

O sistema deve ter a funcionalidade de aceitação automática configurável de itens no estoque, excluindo a necessidade de confirmação de recebimento dos itens;

O sistema deve ter a funcionalidade de transferência para uso próprio, que determina que no momento da transferência o estoque destino receba automaticamente e dispense para "uso próprio" retirando os itens do estoque.

O sistema deve permitir a transferência de estoques inteiros entre os estoques cadastrados no sistema;

O sistema deve ter função de cálculo de demanda automática, onde o usuário irá configurar os parâmetros de cálculo e o sistema irá sugerir a quantidade a ser requisitada;

Os parâmetros de cálculo disponível deverão ser no mínimo de: Média de consumo por dia e mês, média de consumo por período,

O sistema deve permitir a criação da requisição a partir de uma lista de abastecimento;

O sistema deve permitir realizar o ajuste de estoque conforme a necessidade do usuário, permitindo a realização do estoque por item, com adição ou subtração do estoque;

O sistema deve conter tipos de ajuste de estoque;

O sistema deve conter campo destinado a descrição de observação para ajuste de estoque, mesmo que não obrigatório;

No caso de ajuste de estoque do tipo vencimento, para itens do tipo medicamento o sistema deve gerar a guia de vencimento conforme modelo a ser disponibilizado pelo município;

O sistema deve permitir a dispensação de itens, conforme a regra de cada departamento ou módulo do sistema;

A dispensação de medicamentos do sistema deve ser realizada conforme os seguintes parâmetros

Solicitar o nome do paciente no momento da dispensação;

Exibir o histórico de retirada de medicamentos de todos os estabelecimentos, setores ou estoques do paciente selecionado contendo a data o item a quantidade retirada do item e o lote;

Possuir configuração de tempo mínimo de antecedência para novas retiradas de medicação;

A configuração deve impedir que o usuário consiga realizar a dispensação caso o tempo mínimo de antecedência não tenha sido atingido;



Solicitar o nome do profissional prescritor do receituário (que deve estar previamente cadastrado);

Solicitar o estabelecimento prescritor, que pode fazer parte da rede de saúde municipal ou não, sendo identificado no sistema pelo CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde);

O sistema deve possuir na tela de dispensação campo para informação de quem está retirando a medicação, podendo ser o próprio paciente ou um terceiro;

No caso de um terceiro o sistema deve permitir o registro do nome e de alguma informação documenta;

O sistema deve permitir a inserção dos itens do paciente por receita, informando o medicamento, selecionando o lote, a quantidade a ser dispensada, a quantidade prescrita, onde o sistema deve realizar o cálculo e informar automaticamente qual a data de término do item;

O sistema deve permitir marcar se o item é de uso contínuo do paciente;

O sistema deve permitir realizar o cadastro de demanda reprimida, onde permite o cadastro de itens que não estão disponíveis no estoque, vinculados ao paciente que veio em busca da do item e o setor;

O sistema deve permitir a utilização de leitor de código de barras uso na dispensação dos itens;

O sistema deve permitir a geração de etiquetas com código de barras para por lote/Nº série e item;

O sistema deve permitir a impressão de recibo de entrega do medicamento no momento da dispensação do item conforme modelo repassado pelo profissional;

27) Lista De Abastecimento:

O sistema deve permitir a criação de lista de abastecimento para facilitar a criação de requisições de abastecimento. A lista é um conjunto de itens pré-definido que conforme selecionado carrega os itens e os respectivos valores de abastecimento conforme método de cálculo selecionado;

A lista deve ser nomeada conforme necessidade do usuário;

No momento da criação da lista o sistema deve permitir vincular os diversos tipos de itens;

A lista deve ser vinculada ao setor, evitando que uma lista apareça para um setor que não a utiliza;

28) Licença de software de gestão de transportes e logística de viagens para tratamento fora de domicílio;

O sistema deve permitir a gestão do transporte dos pacientes dentro e fora do município, com o objetivo de realizar o controle logístico, de lotação dos veículos, controle e registro de informações de viagem e veículo, de motorista viagem e veículo, controle de despesas e custos envolvidos;

O sistema deve permitir o cadastramento de veículos contendo placa, chassi, categoria de habilitação necessária para condução, capacidade máxima, marca, modelo, tipo de combustível;

O sistema deve permitir o cadastramento de motoristas contendo nome, Nº da CNH, data validade CNH, categoria da CNH;

O sistema deve permitir o cadastro de local de embarque ou ponto de embarque que deve ser identificado com uma descrição e um endereço;

O sistema deve permitir o cadastro de destinos que devem possuir nome e endereço;

O sistema deve permitir a criação de lista de necessidade de transporte onde, o usuário do sistema cadastra o paciente a qualquer tempo numa lista de necessidade de transporte, onde a lista deve agregar os dados do paciente e da sua viagem necessária.

A lista deve armazenar todas as informações de todos os pacientes que têm necessidade de transporte agrupado por data e cidade destino;

A lista deve permitir que no momento da criação da viagem sejam selecionados pacientes por meio de caixa de seleção para incluí-los em uma viagem;

O sistema deve permitir criar viagens incluindo o veículo, motorista compatível com veículo e cidade destino;

O sistema deve permitir que uma viagem possua mais de um motorista e mais de um destino;

Os pacientes devem ser adicionados à viagem a partir da lista de necessidade de transporte ou manualmente pelo usuário;

O sistema deve realizar a geração de roteiros que deve conter no mínimo: data e hora de saída da viagem, veículo e placa, motorista, origem da viagem (cidade), campo para marcação de km inicial e final, identificação dos passageiros por nome, idade, CPF, telefone celular, local de embarque, local destino, hora de consulta no local destino, permitir a inclusão de acompanhante (o sistema deve permitir a inclusão de mais de um acompanhante por passageiro);



O sistema ainda deve ter módulo de custos por viagem e veículo, sendo na viagem permitido relacionar despesas de viagem como por exemplo, combustível, alimentação, diária, e veículo sendo manutenções, mão de obra, lavagens documentações etc.;

O sistema deve realizar validação de CNH por veículo, só permitindo a seleção de motoristas para a viagem de acordo com a CNH exigida pelo veículo;

O sistema deve permitir a gestão das viagens podendo rastrear internamente as informações de: Pacientes por viagem, motoristas por viagem, veículo por viagem, veículos por motoristas, motoristas por viagem,

O sistema deve realizar o gerenciamento de horas extras por viagem e motorista conforme os horários de saída e chegada dos veículos;

29) Licença de software de gestão de autorização de benefícios;

O sistema de fornecimento de benefícios deve permitir a gestão de liberação de guias de autorização de procedimentos ou outros tipos de benefícios aos pacientes (órteses, próteses, auxílios financeiros, insumos de saúde);

O sistema deve permitir o cadastro de benefícios a serem liberados não se limitando, mas minimamente a todos os procedimentos da tabela SIGTAP;

O sistema deve permitir a gestão de saldo financeiro para liberação do benefício que deve ser dividido em:

Saldo do contrato;

Saldo da competência;

Saldo do item;

O sistema deve descontar cada saldo imediatamente quando liberado a guia;

O sistema deve permitir a liberação de vários benefícios na mesma guia;

No momento da liberação da guia, o usuário deve ter disponibilidade de verificar em tela o último "benefício" disponibilizado ao paciente;

O sistema deve permitir o controle de valor disponibilizado por estabelecimento/setor e usuário;

30) Licença de software de gestão de Sala de Vacinas;

O sistema de gestão de vacinação deve permitir o cadastramento de fabricantes de imunobiológicos;

O sistema de vacinação deve permitir o cadastramento de lotes de imunobiológicos;

O sistema de vacinação deve permitir o cadastro de aplicação de vacinação no padrão da ficha CDS atualizada;

Para aplicação do imunobiológico o sistema deve permitir a seleção do cidadão, deve permitir a marcação de gestante e puérpera quando cidadão for do sexo feminino, deve permitir informar o local de atendimento qual está realizando a aplicação da vacina, deve permitir selecionar o imunobiológico, a estratégia, grupo de atendimento, dose, lote e fabricante;

O sistema deve permitir o cadastro de registro anterior, utilizado para registrar vacinas realizadas em outros estabelecimentos ou em datas anteriores;

O sistema deve permitir a marcação de viajante para identificar aplicações de imunobiológicos em viajantes;

O sistema deve possuir calendário vacinal identificando na cor vermelha as vacinas atrasadas do paciente, em verde as realizadas;

O sistema deve permitir através do atendimento do paciente verificar o histórico de vacinação;

31) Sistema de Dashboard integrado ao e-SUS;

O sistema deve realizar a integração com o sistema e-SUS municipal de modo que consiga extrair informações em tempo real para disponibilização de dashboard;

O sistema de dashboard visa extrair e organizar informações em modelos gráficos que permitam visualizar de modo geral e em tempo real o serviço de saúde municipal.

Além de informações gráficas o sistema deve permitir a extração de informações por meio de relatórios que estratifiquem os dados;

32) Licença de software de portal da transparência da saúde;

O sistema deve possuir página Web de livre acesso a população contendo:



Ouvidoria on-line para cadastramento de dúvidas, denúncias, reclamações;

local para divulgação de notícias, informes, portarias, galeria de fotos;

Local para consulta de medicamentos da farmácia em tempo real;

Local para consulta de viagens da saúde em tempo real;

Local para consulta de profissionais e seus horários de atendimento;

Local para consulta de filas de espera de consultas procedimentos e cirurgias;

Local para divulgação da vacinação do COVID-19, local para divulgação da testagem e vacinação da COVID-19 conectada com o sistema e-SUS AB para disponibilização das vacinações em tempo real;

33) Licença de gestão de visitas do Agente Comunitário de Saúde, com disponibilização de APP para registro de visitas;

O sistema deve permitir realizar o controle e gestão dos cadastros de individuais e domiciliares disponibilizando as fichas padrão do Ministério da Saúde;

O sistema deve permitir a criação da ficha de cadastro individual atrelada ao cadastro do cidadão;

O sistema deve permitir a criação da ficha de cadastro domiciliar atrelada a ficha de cadastro individual;

O sistema deve vincular o cadastro do imóvel ao chefe da família.

O sistema deverá obter o cadastro do imóvel a todos os dependentes da família;

O sistema deverá automatizar o processo de mudança de domicílio de maneira que, caso o chefe se mude, o próprio sistema deve perguntar qual a ação realizar com os demais indivíduos, fornecendo opções e permitindo que após a escolha das opções pelo usuário o próprio sistema realize a mudança nos outros indivíduos;

O sistema deve possuir aplicativo móvel que permita o cadastro e imóveis e indivíduos como também utilize a relação entre eles;

O sistema aplicativo deve possuir função de realização da visita domiciliar;

O sistema aplicativo deve no momento da criação de um domicílio capturar a geolocalização por satélite do domicílio ou local onde se encontra o ACS;

O sistema aplicativo deve registrar a localização por satélite do local onde foi realizado a atualização do indivíduo e do domicílio;

O sistema aplicativo deve registrar a localização por satélite do local onde foi realizado a visita domiciliar do ACS para com o indivíduo, ou visita periódica;

O sistema aplicativo deve funcionar sem necessidade da utilização da internet, permitindo a sincronização das informações com servidor;

O sistema deve ter função de visualização de inconsistências na sincronização;

O sistema deverá possuir relatórios de inconsistência de cadastros;

34) Licença de software de comunicação automática do paciente via WhatsApp e e-Mail

O sistema deve permitir o disparo de mensagens via WhatsApp ou e-Mail de forma automática;

O sistema deverá permitir a configuração e personalização das mensagens utilizando variáveis fixas que permitam identificar o paciente dentre outras características específicas de cada módulo;

35) Avisos de agendamento;

O sistema deve realizar o aviso automático de informação de agendamento dos pacientes presentes em todas as agendas do sistema e-SUS AB PEC;

A mensagem de agendamento deve ser enviada com 3 dias antes (configurável para mais ou para menos), e 2 horas antes do atendimento (configurável para mais ou para menos), informando local horário e profissional do agendamento;

36) Aviso de agendamento de transporte:

O sistema deverá permitir o aviso de forma automática do paciente no momento que for inserido em um roteiro de viagem informando esta situação;



O sistema deve enviar 2 (dois) dias antes para o paciente o aviso de viagem contendo informações de local de espera, horário de embarque, informações de documentações que o paciente deve portar, e permitir que o mesmo confirme que vai comparecer por meio de seleção de opções interativas no próprio WhatsApp ou e-mail, ou informe que o número não é o correto e que ele não é o paciente referido;

A mensagem de transporte deve ser enviada com 2 (dois) dias antes (configurável para mais ou para menos), e 2 horas antes do horário de saída (configurável para mais ou para menos);

37) Aviso de vacinação;

O sistema deve emitir aviso automático para o paciente no momento em que este entra na janela de vacinação de qualquer vacina;

O sistema deve emitir aviso após 90 dias do primeiro aviso caso o paciente ainda não tenha se vacinado;

O sistema deve emitir aviso após 90 dias do segundo aviso caso o paciente ainda não tenha se vacinado;

No corpo da mensagem o sistema deve permitir o cidadão informar que já realizou a vacina no setor particular, cessando as mensagens de aviso e criando notificação para informar a central de vacinas para busca ativa e transcrição da caderneta;

38) Aviso de medicação contínua;

O sistema deverá permitir o aviso automático de proximidade de vencimento de receita contínua, emitido 10 (dez) (configurável para mais ou para menos) dias antes do vencimento da receita e informando o cidadão da necessidade de renovação;

O sistema deverá permitir o aviso automático de proximidade de esgotamento de medicamento de uso contínuo do paciente, emitido 5 dias antes do esgotamento da medicação e informando o cidadão da necessidade de nova retirada;

39) Avisos personalizados;

O sistema deve permitir a criação de mensagens personalizadas utilizando tags específicas e o envio em massa ou por grupos personalizados de cidadãos;

O sistema deve permitir a criação de mensagens programadas utilizando filtros de endereço, bairro, micro áreas, etc;

40) Licença de software de certificação eletrônica ICP-Brasil;

O sistema deve realizar a assinatura eletrônica com carimbo de tempo emitida por entidade competente e homologada, além da aplicação das regras e da ICP-Brasil e ITI para assinatura eletrônica de documentos, fornecendo documentos assinados eletronicamente dentro das normas legais com garantia de que não podem ser alterados por nenhuma outra forma;

O sistema deve permitir a emissão de receita, encaminhamento, atestado, solicitação de exames assinado eletronicamente no padrão ICP-Brasil pelo profissional através de certificado próprio do sistema ou através de anexo do certificado do tipo A1 do próprio profissional.

O sistema deve realizar a assinatura eletrônica dos prontuários conforme padrão ICP-Brasil.

A critério da comissão de avaliação poderá ser solicitado a validação de documentos emitidos no sistema por meio da plataforma <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.8.1/> ;

O sistema deve armazenar os documentos assinados em dois servidores distintos para garantia de disponibilidade mapa digital;

O sistema deve exibir em mapa geoespacial para acompanhamento de informações capturadas pelo sistema;

O sistema minimamente deve permitir o da localização das famílias cadastradas, CID's registrados em prontuário, pacientes que usam medicação retirada na farmácia (por medicação), por grupo de condições de saúde, visitas realizadas pelo agente comunitário de saúde (por agente comunitário de saúde);

O sistema deverá exibir pontos de marcação no mapa inteligente conforme a seleção da informação desejada, e o sistema deve ser atualizado automaticamente conforme atualização do endereço dos cidadãos;

41) Painel de chamados eletrônicos por voz;

O sistema deverá dispor de painel de chamado eletrônico com voz, permitindo que cada profissional tenha a opção de chamar o paciente incluso na lista de atendimento disposto na fila de atendimento através do painel.

O painel deve realizar o chamado por meio de sinal de campainha seguido por voz informando o nome do paciente ou senha (disponibilizado por impressora térmica) e qual o consultório que este deve se dirigir.



O painel deve ter integração com todos os módulos do sistema permitindo que os pacientes contidos em sua lista de atendimento estão disponíveis de maneira automática na lista de chamados do painel para os profissionais em seus respectivos consultórios;

42) pesquisa de satisfação digital da saúde;

O sistema deve permitir a Criação de pesquisas personalizadas por estabelecimento/setor que serão enviadas por WhatsApp juntamente com link de pesquisa;

O sistema de pesquisa deve ser utilizado em ambiente web compatível com dispositivos mobiles;

O sistema de pesquisa deve ser fácil e intuitivo;

O sistema deve permitir o envio automático de pesquisas por WhatsApp ou sempre que algum cidadão terminar o atendimento no estabelecimento configurado;

O sistema deve permitir a configuração de regras para envio de pesquisas como por exemplo: (Tempo após realização da consulta, horários limite de envio, grupo ou idade de paciente que não deve realizar envio entre outros que possam ser solicitados pelo município);

O sistema deve disponibilizar os resultados em tempo real por meio de Dashboard dentro do sistema;

O sistema deve permitir filtrar os resultados por período, estabelecimento, equipe e profissional;

Integrações;

43) CADWEB

O sistema deve realizar a integração com sistema CADWEB para importação de informações de cadastro dos indivíduos;

Integração com E-MAIL

O sistema deve realizar a integração com e-mail permitindo o envio de e-mail automático de notificações de casos adversos, carteira de vacinação atualizada; encaminhamentos, solicitações de exames;

44) Integração com sistema e-SUS AB PEC

O sistema deverá realizar sincronização com o sistema e-SUS AB já instalado no município possibilitando:

A integração deve permitir a emissão relatórios complementares (não disponíveis no e-SUS), customizados e solicitados pelo município;

A extração de informações para composição do painel de comparação que permita visualização gráfica de informações de cadastros, de atendimento, de procedimento, de condição de saúde, de visita domiciliar, sendo possível comparar a produção enviada pelo sistema disponibilizado e a informação recebida pelo sistema e-SUS AB, promovendo a comparação para identificação de inconsistência de envios;

O sistema licenciado deve enviar de maneira automática as informações de produção para o sistema e-SUS AB ou e-SUS CENTRALIZADOR, podendo ser configurado a frequência (diária, semanal ou mensal), sem necessidade de interação humana;

45) BNDASAF

O sistema deve permitir o envio, consulta, exclusão de protocolos por meio de integração com o NOVO WEB SERVICE HÓRUS (PORTARIA N° 938, DE 7 DE ABRIL DE 2017);

46) Outras integrações

O sistema deverá ter a possibilidade de integração com outras tecnologias, plataformas e suportes, que forem entendidas como necessárias durante a vigência do contrato, sempre levando em consideração as condições de plataforma, viabilidade e plausibilidade;

Realizar o apoio no processo de controle, avaliação e envio da produção do SUS;

A empresa vencedora deverá realizar o apoio mensal no que tange o processo de controle e avaliação de dados de produção do SUS.

Deverá a empresa vencedora avaliar e acompanhar mensalmente o registro de produção, auxiliando na identificação de falhas ou erros de registro de produção, como também na falta de registro da mesma.



Mensalmente a empresa vencedora deverá realizar a avaliação da produção e auxiliar o responsável municipal pelo envio, apoiando na correção de registros com erro, na atualização dos sistemas de envio de produção, e no acompanhamento da validação de produção, até a visualização da aceitação de produção nos sites afins do Ministério da Saúde.

A empresa vencedora deverá possuir conhecimento técnico para realização de instalação ou backup dos sistemas de controle e avaliação, auxiliando em situações que necessitem a reinstalação ou execução de backup dos mesmos.

A empresa deverá realizar a capacitação do profissional responsável pelo processo de controle e avaliação do município, capacitando-o para uso de todos os sistemas responsáveis pelo envio e também pelo processo de transmissão da informação do sistema licenciado para os sistemas do ministério da saúde de maneira que haja validação;

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da Contratante:

3.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, instalado, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4. A contratada deverá manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

5.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

06. DO PAGAMENTO

06.1. O pagamento será realizado na semana subsequente à entrega, desde que a Nota Fiscal esteja em condições de liquidação.

06.1.1. Serão efetuadas as retenções de tributos, conforme legislação aplicável.

07. DA ADJUDICAÇÃO

07.1. O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as especificações constantes do Edital.



08. DAS PENALIDADES

08.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

08.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, o MUNICIPIO DESCANSO, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão de contratar com Administração Pública por até 02 anos.

08.3. Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

08.4. A penalidade de multa, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa aos licitantes e/ou adjudicatários.

08.5. A Administração Municipal de Descanso poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

09. REQUISITOS A SEREM TRATADOS NA PROVA DE CONCEITO

Item	Cumpre (x)	Não Cumpre (x)	Descrição do item para avaliação
1			A empresa vencedora deverá realizar a apresentação do plano de trabalho de capacitação dos profissionais para aprovação da comissão (A comissão poderá solicitar prazo de até 2 (dois) dias para avaliação);
2			O sistema deverá funcionar em ambiente WEB, utilizando-se de navegador;
3			O Sistema deve possuir expiração de sessão do usuário automática, permitindo a configuração do tempo de expiração.
4			O sistema deve realizar a exportação de dados de atendimento (produção) automaticamente para o sistema e-SUS, sem necessidade de interferência do usuário
5			O sistema deve realizar a comunicação automática com o sistema e-SUS de forma a extrair dados para composição de dashboards de atendimento, procedimentos e produção, possibilitando o acompanhamento de registros válidos no processo de exportação de produção do sistema licenciado para o sistema e-SUS;
6			O sistema deve possuir função que permita a disponibilização de dashboard das informações de cadastro do cidadão do sistema e-SUS, contendo minimamente informações úteis para avaliação dos cadastros do sistema e-SUS (será avaliado a quantidade de informações disponíveis para aceitabilidade);
7			O sistema deve possuir função que permita a disponibilização de dashboard das informações relacionadas às fichas de cadastro individual dos cadastros (será avaliado a quantidade de informações disponíveis para aceitabilidade);
8			O sistema licenciado deve possuir painel de chamados por voz, que seja conectado em tempo real com o sistema e que permita que o profissional de saúde acione o chamado do paciente no telão sem que precise adicionar manualmente o paciente no telão, importando os paciente em tempo real;
9			O sistema deve possuir integração por meio da plataforma CADWEB que permita realizar as pesquisas de dados dos pacientes por meio de CPF ou CNS na base de dados do CADWEB, permitindo que seja importado os dados disponíveis para dentro do sistema;
10			O sistema deve possuir integração com o sistema O Webservice da Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica (WSBNDAF), permitindo gerar o envio de dados de entradas, saídas, transferências e estoque.
11			O sistema deve permitir visualizar o protocolo de envio e ter capacidade de demonstrar inconsistência no envio caso haja.
12			O sistema deve permitir configurar uma data de envio, e o sistema deve realizar o envio automaticamente na data programada.



13		O sistema deve mostrar as inconsistências de envio e permitir o ajuste de inconsistências quando possível para reenvio;
14		O sistema deve permitir a programação de geração de relatórios do sistema, indicando data e hora, e período de repetição para envio do relatório para o e-mail informado;
15		O sistema deverá permitir o carregamento do logo de seu município para identificação do estabelecimento no portal de transparência;
16		O sistema deve permitir a configuração de padrão de critério de senhas (Letras, números, caracteres especiais, quantidade de caracteres);
17		O sistema deve permitir a configuração de quantidade de dias inativo (sem acesso ao sistema) para que o bloqueio do usuário aconteça automaticamente
18		O sistema deve permitir a configuração de quantidade de vezes que um usuário pode errar a senha no momento do login para que o sistema bloqueie seu usuário;
19		O sistema deve permitir a recuperação de senha via e-mail ou whatsapp
20		O sistema deve possuir o uso de Captcha para login de acesso, configurável;
21		O sistema deve permitir a dupla verificação de usuário por meio de mensagem via e-mail ou SMS ou WhatsApp com código de verificação aleatório;
22		O sistema deve permitir que um usuário possua vários perfis de acesso;
23		O sistema deve permitir que um usuário troque de perfil sem sair do sistema;
24		O sistema deve permitir a confirmação de e-mail no momento do cadastro do usuário, enviando e-mail de confirmação, confirmando o e-mail a ser vinculado;
25		O sistema deve permitir a confirmação de telefone no momento do cadastro do usuário, enviando código de confirmação ao telefone informado, confirmando se o telefone a ser vinculado está correto;
26		O sistema deve permitir a inclusão de mais de um telefone por cidadão no momento do cadastro;
27		O sistema deve permitir a marcação de qual telefone recebe mensagens por whatsapp;
28		O sistema deve permitir a inclusão de mais de um e-mail no momento do cadastro;
29		O sistema deve permitir a criação da ficha de cadastro individual no momento do cadastro do cidadão, sem necessidade de sair da tela de cadastro caso o usuário seja um Agente Comunitário de Saúde;
30		O sistema deve acusar no momento da inclusão do CPF ou CNS se já existe este cadastro no sistema, perguntando se deseja carregar para atualizar;
31		O sistema deve permitir a configuração de campos obrigatórios de cadastro do cidadão por estabelecimento, permitindo que seja selecionado quais campos são necessários para realização do cadastro do cidadão naquele estabelecimento;
32		O sistema deve permitir a seleção do chefe de família no cadastro do paciente por meio de campo autocompletar;
33		O sistema deve exibir o núcleo familiar (pessoas relacionadas ao mesmo chefe) do paciente na tela de cadastro de cidadão após relacionar um chefe de família;
34		O sistema deve permitir a alteração de núcleo familiar do cidadão na própria tela do cidadão, de forma que não seja necessário em caso de mudança de chefe ou de mudança do cidadão do núcleo familiar entrar em todos os cidadãos para alteração, o sistema deve fazer automaticamente as mudanças neste caso;
35		O sistema deve acusar no momento da inclusão do paciente em lista de atendimento em qualquer setor, se o paciente possui cadastro desatualizado em relação a telefone e endereço. O tempo de verificação de telefone e endereço deve ser definido em função específica no sistema, indicando a cada quanto tempo o sistema faz a verificação e cobrança de atualização no momento de inclusão de paciente em lista de atendimento.
36		O sistema deve permitir a personalização dos critérios de busca em campos de pesquisa de cidadão por método autocompletar;
37		O sistema deve permitir a personalização dos resultados de busca, que ficam disponíveis nas colunas ao lado do nome do paciente quando se busca por autocompletar, permitindo a exibição de no mínimo, nome do paciente, nome da mãe, data de nascimento, CPF, CNS, Equipe e Microárea;
38		O sistema deve permitir que sejam inseridos nos campos de busca do tipo autocompletar quando o mesmo se trata de paciente, informações mistas de consulta no mesmo campo, filtrando o sistema pelas informações referidas, por exemplo-1 "JOÃO 01/01/2000" ou "01/01/2000 JOÃO" em ambos os casos listando todos os pacientes que contenham JOÃO no nome, nascidos em



		01/01/2000 quando configuração estiver por NOME e DATA NASC, ou por exemplo-2 “JOÃO 01/01/2000 MARIA” listando todos os pacientes que contenham dentro do nome próprio ou da mãe, JOÃO ou MARIA que nasceram na data de 01/01/2000 quando configuração estiver por NOME, NOME DA MÃE, DATA NASC; facilitando o processo de busca do paciente e diminuindo processos de erro;
39		Permitir o cadastro manual de estabelecimentos;
40		Permitir o cadastro de departamentos/setores/blocos de atendimento;
41		Permitir o cadastros de serviços do estabelecimento, permitindo a configuração da cor que cada serviço será exibida na lista de atendimento;
42		Permitir o cadastro de equipes de saúde;
43		Permitir a criação de serviços e a configuração de serviços por estabelecimento;
		Gestão de atendimento
44		Prontuário UBS/Policlínica
45		Lista de atendimentos
46		Possuir tela de inclusão do paciente que permita selecionar o serviço que o paciente procura no momento da inclusão, selecionando os serviços cadastrados no estabelecimento;
47		Possuir tela de inclusão do paciente que permita selecionar a origem do paciente (conta própria, ambulância do município, SAMU, Bombeiros, Outro serviço de resgate, encaminhado de outra unidade);
48		Possuir tela de inclusão que permita buscar paciente por nome, CPF/CNS ou data de nascimento;
49		Possuir tela de inclusão que permita no momento da busca visualizar os resultados de busca minimamente: Nome do paciente, CPF, CNS, Data de Nascimento, Nome da mãe, Equipe e Microárea;
50		Na tela de inclusão do cidadão, após selecionar o cidadão o sistema deve verificar se o mesmo é munícipe, caso não for, deverá exibir a mensagem "Paciente não munícipe)
51		Na tela de inclusão do cidadão, após selecionar o cidadão o sistema deve verificar se os dados mínimos obrigatórios cadastrados no estabelecimento estão preenchidos no cadastro, caso contrário o sistema deve acusar "Cidadão com informações pendentes no cadastro"
52		Na tela de inclusão do cidadão, após selecionar o cidadão o sistema deve verificar se o telefone e endereço estão atualizados conforme a regra de tempo de atualização de telefone e endereço no sistema, e caso esteja desatualizado o sistema deve solicitar a atualização que deverá ser na mesma tela, sem necessidade do usuário ter que sair da tela;
53		A lista de atendimento deve exibir as informações dos pacientes incluídos possuindo as seguintes informações mínimas, Nome do cidadão, horário de inclusão do paciente na lista de atendimento, serviço, tempo de espera entre o acolhimento e o primeiro atendimento médico, profissional responsável, profissional que está realizando atendimento, setor, situação do atendimento, característica do paciente (Adulto, idoso, criança, PNE, Gestante);
54		O sistema deve possuir função de exibir ou ocultar as informações da lista de atendimento a critério do usuário, ficando salvas suas preferências;
55		A lista de atendimento deve exibir, no caso de pacientes com utilização de nome social, o nome do paciente em cor diferenciada na lista de atendimento, e quando levado o mouse em cima, mostrar a seguinte mensagem (paciente optante por utilização de nome social);
56		O sistema, na lista de atendimento deve possuir botão de chamar o paciente no painel de chamadas diretamente na lista de atendimento;
57		O sistema na lista de atendimento deve exibir em destaque de cor, cidadãos visitantes (não residentes no município), e exibir a informação na lista de atendimento;
58		O sistema, na lista de atendimento deve possuir botão de acesso rápido ao histórico de atendimentos do dia do cidadão;
59		Acolhimento
60		O sistema deve possuir na lista de atendimentos botão exclusivo para realização do acolhimento;
61		Na tela de acolhimento o sistema deve possuir campo específico que traga o histórico de acolhimentos anteriores, sinalizando data, horário, estabelecimento, e profissional;
62		Na tela de acolhimento, o sistema deve possuir grid que contenha informações do histórico de sinais vitais anteriores (dos últimos 6 meses), exibindo-os em ordem decrescente de data;
63		O sistema deve possuir campo para registro de queixa que permita a formatação do texto com pelo menos (Estilo de letra (Negrito, itálico e sublinhado e criação de tópicos));



64		O sistema deve permitir o cadastramento de textos pré-cadastrados para utilização no campo queixa;
65		O sistema deve permitir que o usuários possa alterar entre o campo único de registro de queixa ou os campos do método SOAP (com campos divididos para cada opção). A mudança deve ser realizada sem necessidade de sair da tela, e ser tem impacto nos próximos atendimentos
66		O sistema deve possuir campo de indicação de Cno mínimo 3 (três) CIAP2 para motivo da consulta padrão (CIAP2)
67		O sistema deve permitir que seja incluso arquivos de imagem ou PDF no momento do acolhimento (imagens de exames, lesões etc.). O método de inclusão deve ser ealizado por: carregamento do computador ou utilização celular que permita realizar o carregamento de imagens diretamente para dentro do acolhimento, sem que seja necessário o download de aplicativos ou metodologias complexas.
68		O sistema deve permitir no momento do desfecho do atendimento, agendar consulta para o paciente, sem necessidade de sair da tela de atendimento;
69		O sistema deve exibir as alergias no topo da página de atendimento, de maneira destacada sempre que houver registro;
70		O sistema deve exibir as comorbidades no topo da página de atendimento, de maneira destacada sempre que houver registro;
71		O sistema deve possuir campo para registro de sinais vitais com no mínimo (Peso, Altura, Pressão Arterial, Frequência Respiratória, Frequência Cardíaca, Temperatura, Saturação e glicemia);
72		O sistema deve trazer no campo devido de registro de altura, o registro do último atendimento;
73		O sistema deve possuir campo para registro de classificação de risco, permitindo utilizar o da atenção básica nos estabelecimentos da atenção básica (com 4 situações (azul, verde, amarelo e vermelho)) e podendo utilizar o da atenção especializada (com 5 situações (azul, verde, amarelo, laranja, vermelho)), configurável por setor;
74		Permitir a impressão de declaração de comparecimento dentro do acolhimento;
75		Quando preenchido os sinais vitais como Aferição de Pressão, Peso e Altura, Aferição de Temperatura, o sistema deve gerar automaticamente os procedimentos de faturamento do SUS;
		Atendimento
76		O sistema deve possuir campo específico na tela principal do atendimento, que traga o histórico de acolhimentos anteriores, sinalizando data, horário, estabelecimento e profissional;
77		O sistema deve possuir campo específico na tela principal de registro do atendimento para visualização do histórico de sinais vitais anteriores;
78		O sistema deve possuir campo para registro de queixa que permita a formatação do texto com pelo menos (Estilo de letra (Negrito, itálico e sublinhado e criação de tópicos));
79		O sistema deve permitir o cadastramento de textos pré-cadastrados;
80		O sistema deve possuir alterar sem necessidade de sair da tela entre os modelos de registro SOAP (com campos divididos para cada opção), ou campo único de evolução;
81		O sistema deve permitir que seja indicado mais de um CID10 no campo diagnóstico;
82		O sistema deve permitir que seja incluso arquivos de imagem ou PDF por meio de carregamento do computador, ou por meio de inclusão por foto de celular diretamente por página auxiliar aberta no celular do usuário, permitindo que o mesmo faça o registro fotográfico de algum exame ou condição do paciente, envie por meio da página auxiliar ao atendimento, e que fique relacionado ao acolhimento ou atendimento em questão;
83		O sistema deve exibir as alergias no topo da página de atendimento, de maneira destacada sempre que houver registro;
84		O sistema deve permitir o cadastramento de alergias na própria página sem necessidade de sair da tela de atendimento;
85		O sistema deve exibir as comorbidades no topo da página de atendimento, de maneira destacada sempre que houver registro;
86		O sistema deve permitir o cadastro de comorbidades no momento da inclusão do CID10/CIAP2 no campo diagnóstico, permitindo que após inserido o diagnóstico indique quais são comorbidades;
87		O sistema deve possuir automação, de maneira que se possa indicar previamente quais CID10 ou CIAP2 são considerados comorbidades ou passíveis de acompanhamento, para que quando inseridos no campo diagnóstico, recebam destaque e sejam incluídos automaticamente no campo comorbidades, sem necessidade de ação do usuário;



88		O sistema deve permitir que o usuário possa alterar entre o campo único de registro de evolução ou os campos do método SOAP (com campos divididos para cada opção). A mudança deve ser realizada sem necessidade de sair da tela, e ser tem impacto nos próximos atendimentos
89		O sistema deve permitir o cadastramento de textos pré-cadastrados para utilização no campo evolução;
90		O sistema deve permitir que seja incluso arquivos de imagem ou PDF no momento do acolhimento (imagens de exames, lesões etc.). O método de inclusão deve ser realizado por: carregamento do computador ou utilização celular que permita realizar o carregamento de imagens diretamente para dentro do acolhimento, sem que seja necessário o download de aplicativos ou metodologias complexas.
91		Possuir campo conduta, permitindo a indicação da conduta do atendimento, dispondo de no mínimo as seguintes opções: Retorno para consulta agendada, Retorno para cuidado continuado programado, Agendamento para grupos, Agendamento para NASF, Alta do episódio;
92		O sistema de registro de atendimento deve seguir a ordem de informações mínimas na tela de registro, conforme raciocínio clínico sendo: Informações de cadastro do cidadão, Campo de Alergias, Campo de Comorbidades, Campo de histórico completo, Campos de queixas e anamnese/evolução do paciente, Campo de registro de procedimentos, Campo de condutas, Campo de desfecho do atendimento (com possibilidade de indicar participação de outro profissional no atendimento). Esta ordem obedece ao raciocínio clínico ágil dos profissionais sugerido pelos profissionais municipais;
93		O sistema deve possuir configuração de ordem de exibição e registro de informações do atendimento, permitindo que se configure a ordem, exibição e obrigatoriedade dos campos acima conforme necessidade de cada unidade de saúde (deverá demonstrar);
94		O sistema deve possuir funcionalidade que permita realizar o agendamento do paciente na própria tela de atendimento;
95		Receituário: O sistema deve possuir tela específico de receituário, onde no topo é obrigatório campo destaque que exiba as alergias do paciente
96		Receituário: O sistema deve possuir campo de seleção do medicamento que deve estar integrado ao módulo de farmácia e deve exibir se o medicamento está disponível ou não na farmácia para retirada de maneira destacada (sistema deve estar integrado ao estoque, consultando em tempo real);
97		Receituário: O sistema no momento da criação da receita deve realizar a junção dos itens por tipo de receitas e exibi-las na tela, e ainda, separar os itens de uso contínuo em receitas separadas também por tipo de receita;
98		Receituário: O sistema deve permitir a duplicação das receitas;
99		Receituário: O sistema deve permitir a criação de receita digital dentro dos padrões ICP-Brasil, obtendo validação através do processo de validação no site https://validar.iti.gov.br/ (deve demonstrar aprovado);
100		Receituário: O sistema deve permitir que a receita digital seja consultada através de portal próprio da empresa emitente, como também que seja possível realizar a dispensação dos itens e escrituração pelo estabelecimento dispensador;
101		Receituário: O sistema deve permitir que a receita digital seja encaminhada via WhatsApp e e-mail ao paciente já no momento da consulta;
102		Receituário: A receita digital já deve ficar disponível para consulta e dispensação na farmácia através do cadastro do paciente, sem necessidade do paciente possuir em mãos ou apresentar qualquer informação;
103		Receituário: O sistema deve possuir mecanismo de renovação de receita, em campo externo ao prontuário, que demonstre receitas de uso contínuo prestes a vencer e permita realizar a renovação;
104		Encaminhamento: O sistema deve permitir a criação de encaminhamentos, com a opção de impressão de BPA-I quando necessário;
105		Encaminhamento: O sistema deve possuir configuração que indique qual procedimento é padrão BPA-I, realizando a impressão do BPA-I automaticamente quando este for selecionado;
106		Encaminhamento: Quando o exame for do tipo BPA-I o sistema deve separar automaticamente por grupo de procedimento, evitando imprimir um BPA-I que misture por exemplo Ultrassom e Tomografia;
107		Solicitação de exames: O sistema deve permitir a solicitação de exames, permitindo a criação de grupos de exames que facilitem o processo de solicitação.



108		Solicitação de exames: O sistema deve permitir o registro de resultados de exames em local específico, que facilite a busca por exame ou por profissional solicitante;
109		Solicitação de exames: O sistema deve realizar a separação de solicitações de exame por subgrupo de procedimento conforme tabela SIGTAP, separando os mesmos em tela após solicitação para fácil visualização do profissional.
110		Solicitação de exames: O sistema deve imprimir separadamente os exames conforme subgrupo de procedimento segundo tabela SIGTAP, separando por exemplo ultrassonografia de exames laboratoriais;
111		Solicitação de exames: O sistema deve separar os exames de BPA-I conforme subgrupo da tabela SIGTAP automaticamente, permitindo que seja impresso até 3 (três) exames do tipo BPA-I por requisição do mesmo subgrupo;
112		Puericultura: O sistema deve possuir campos de puericultura para registro dos atendimentos de crianças; esta ficha deve abrir automaticamente de acordo com a idade do paciente;
113		Puericultura: O sistema deve possuir ficha de puericultura para registro do acompanhamento de saúde da criança, contendo campos específicos de marcos de desenvolvimento da criança, permitindo o acompanhamento do desenvolvimento da criança no período de 15 dias ao 30º Mês;
114		Puericultura: O sistema deve destacar automaticamente quando um marco de desenvolvimento não foi atingido conforme o preenchimento da ficha;
115		Puericultura: O sistema deve destacar automaticamente quando o atraso no desenvolvimento é informado através da avaliação fenotípica;
116		Pré-Natal: O sistema deve possuir campos específicos para registro de pré-natal e antecedentes obstétricos;
117		Pré-Natal: O sistema deve habilitar campos de pré-natal quando for incluído CID10 ou CIAP2 sugestivo para tal no campo diagnóstico, como deve esconder tais campos e lançar o desfecho de gestação quando CID10 e CIAP2 sugerirem tal situação)
118		O sistema deve permitir o cadastro de procedimentos sugeridos vinculados ao CBO do usuário, estando as opções cadastradas em função específica que facilite o registro dentro do prontuário;
119		O sistema deve possuir em todos os seus módulos de atendimento campo de registro de procedimentos que deve permitir o registro de procedimentos conforme o CBO vinculado ao seu usuário;
120		O sistema deve permitir a configuração de procedimento automática vinculado ao CBO do usuário, sendo assim, quando este usuário portando o CBO configurado abrir o atendimento, o sistema automaticamente deve lançar o procedimento configurado;
121		O sistema deve permitir o cadastro de formulários personalizados, estes formulários devem estar disponíveis dentro do prontuário. Os formulários devem possuir configuração que permita a geração de produção conforme o tipo de formulário.
122		O sistema deve possuir painel de chamados, que chame o paciente por nome completo, por voz e direcione o mesmo para o consultório que está chamando;
123		O sistema deve permitir a criação de grupos acompanhamento de cid10 ou CIAP2 para acompanhamento, permitindo que tire relatório das pessoas que contenham alguns destes CID10 ou CIAP2 em seus históricos de atendimento;
124		O grupo de acompanhamento também deve possuir função de configurar quais os CID's ou CIAP's são de inclusão automática em condição ou comorbidade e quais são de exclusão automática, fazendo que quando sejam inseridos no prontuário se tornem condições ativas ou inativas do paciente conforme configuração
125		Prescrição: O sistema deve permitir que o usuário crie prescrições de medicação, cuidados e rotinas do paciente;
126		Prescrição: O sistema deve possuir configuração do item, permitindo a criação do vínculo de materiais e diluição a uma medicação, trazendo a diluição e os materiais quando selecionado o item na prescrição, permitindo que o profissional mude a diluição se necessário;
127		Prescrição: O sistema deve possuir tela de aplicação de medicação prescrita. A tela deve estar em formato de tabela, exibindo o nome dos pacientes e mostrar a linha do tempo de medicações prescrita para o paciente, informando qual está em atraso e qual está em aberto conforme a hora da prescrição; O sistema deve permitir selecionar varios horários de diferentes medicações para que se execute a aplicação.
128		Prescrição: O sistema deve permitir que usuários do sistema anotem a realização de prescrição e que a prescrição seja sinalizada como finalizada quando o total de realização foi executada;



129		Prescrição: Os itens de prescrição devem ser vinculados com o estoque da unidade ou do posto de enfermagem (estoque configurado), permitindo o profissional médico visualizar o que possui em estoque;
		Farmácia básica e judicial
130		O sistema deve permitir a separação de itens por grupo;
131		O sistema deve permitir a criação e separação de estoques por setor/departamento/bloco de saúde, permitindo que um setor contenha mais de um estoque;
132		O sistema deve limitar o acesso aos estoques por usuário;
133		O sistema deve permitir que seja configurado de qual estoque a informação de disponibilidade de medicamentos no prontuário será utilizada, configurando por setor/departamento/bloco de saúde;
134		O sistema deve permitir que a entrada de medicações seja realizada além do modo manual, também através de arquivo XML da nota fiscal, importando informações das medicações e código de barras quando disponível (deve demonstrar a importação de arquivo que contenha código de barras);
135		O sistema deve permitir a geração de etiquetas com códigos de barras em no mínimo 3 tipos de códigos diferentes;
136		O sistema deve permitir a vinculação de diluição ao item, do item da diluição, e de materiais (como por exemplo agulha, seringa etc.);
137		O sistema deve possuir mecanismo na tela de saída que mostre as receitas recém criadas em consultório, para que seja possível a preparação da medicação e dispensação através de uma simples seleção;
138		O sistema no momento da dispensação deve avisar caso o paciente ainda possua medicação em sua casa;
139		O sistema deve permitir a realização de pedidos e transferências entre estabelecimentos e setores/blocos de saúde/departamentos;
140		O sistema deve permitir a criação de listas de abastecimento que são padrões de pedidos entre as unidades;
141		O sistema deve permitir a vinculação do item a localização do estoque (prateleira);
142		O sistema deve possuir mecanismo de pedido que permita criar pedidos de itens através de geração automática baseada no consumo e estoque atual, no qual o sistema sugerirá um pedido com base nas informações de média de consumo informadas no momento do pedido, e na média de dias de reabastecimento que será informada;
143		O sistema deve permitir a saída para uso próprio, gerando uma saída para um estabelecimento;
144		O sistema deve permitir a configuração por estabelecimento se permite transferência para uso próprio ou não;
145		O sistema deve possuir funcionalidade de transferência para uso próprio, que gera saída para um estabelecimento e não para um cidadão;
146		O sistema deve permitir o controle de entradas, saídas, transferências e ajustes de materiais comuns da área da saúde, levando em consideração a mesma estrutura do sistema de farmácia;
		Gestão de transporte de pacientes
147		O sistema deve permitir o cadastramento de veículos contendo placa, chassi, categoria de habilitação necessária para condução, capacidade máxima, marca, modelo, tipo de combustível;
148		O sistema deve permitir o cadastramento de motoristas contendo nome, N° da CNH, data validade CNH, categoria da CNH;
149		O sistema deve permitir o cadastro de local de embarque ou ponto de embarque/espera;;
150		O sistema deve permitir o cadastro de destinos;
151		O sistema deve permitir a criação de lista de necessidade de transporte onde, o usuário do sistema cadastra o paciente a qualquer tempo futuro numa lista de necessidade de transporte, onde a lista deve agregar os dados do paciente e da sua viagem necessária.
152		A lista deve armazenar todas as informações de todos os pacientes que têm necessidade de transporte futuro agrupado por data e cidade destino;
153		A lista deve permitir que no momento da criação da viagem sejam selecionados pacientes por meio de caixa de seleção para incluí-los em uma viagem;
154		O sistema deve permitir criar viagens incluindo o veículo, motorista compatível com veículo e cidade destino;
155		O sistema deve permitir que uma viagem possua mais de um motorista e mais de um destino;



156		O sistema deve permitir que os pacientes sejam adicionados à viagem a partir da lista de necessidade de transporte ou manualmente pelo usuário;
157		O sistema deve realizar a geração de roteiros que deve conter no mínimo: data e hora de saída da viagem, veículo e placa, motorista, origem da viagem (cidade), campo para marcação de km inicial e final, identificação dos passageiros por nome, idade, CPF, telefone celular, local de embarque, local destino, hora de consulta no local destino, permitir a inclusão de acompanhante (o sistema deve permitir a inclusão de mais de um acompanhante por passageiro);
158		O sistema ainda deve ter módulo de custos por viagem e veículo, sendo na viagem permitido relacionar despesas de viagem como por exemplo, combustível, alimentação, diária, e veículo sendo manutenções, mão de obra, lavagens documentações etc.;
159		O sistema deve realizar validação de CNH por veículo, só permitindo a seleção de motoristas para a viagem de acordo com a CNH exigida pelo veículo;
160		O sistema deve permitir a gestão das viagens podendo rastrear internamente as informações de: Pacientes por viagem, motoristas por viagem, veículo por viagem, veículos por motoristas, motoristas por viagem,
161		O sistema deve realizar o gerenciamento de horas de viagem conforme os horários de saída e chegada dos veículos;
		Sala de Vacinas
162		O sistema de gestão de vacinação deve permitir o cadastramento de fabricantes de imunobiológicos;
163		O sistema de vacinação deve permitir o cadastramento de lotes de imunobiológicos;
164		O sistema de vacinação deve permitir o cadastro de aplicação de vacinação no padrão da ficha CDS atualizada;
165		Para aplicação do imunobiológico o sistema deve permitir a seleção do cidadão, deve permitir a marcação de gestante e puérpera quando cidadão for do sexo feminino, deve permitir informar o local de atendimento qual está realizando a aplicação da vacina, deve permitir selecionar o imunobiológico, a estratégia, grupo de atendimento, dose, lote e fabricante;
166		O sistema deve permitir o cadastro de registro anterior, utilizado para registrar vacinas realizadas em outros estabelecimentos ou em datas anteriores;
168		O sistema deve permitir a marcação de viajante para identificar aplicações de imunobiológicos em viajantes;
169		O sistema deve possuir calendário vacinal identificando na cor vermelha as vacinas atrasadas do paciente, em verde as realizadas;
170		O sistema deve permitir através do atendimento doprontuário do paciente verificar o histórico de vacinação;
		Comunicação com o cidadão
171		O sistema deve permitir o disparo de mensagens via WhatsApp;
172		O sistema deverá permitir a configuração e personalização das mensagens utilizando textos personalizados e variáveis fixas que permitem automatizar a inclusão do paciente e outras características específicas de cada módulo;
173		O sistema deverá permitir a confirmação de agendamentos de consulta dos pacientes por meio de mensagem disparada no WhatsApp;
174		O sistema deverá realizar o aviso de cancelamento de agendamento em todos os estabelecimentos configurados;
175		O sistema deverá realizar o aviso de alteração do agendamento em todos os estabelecimentos configurados;
176		O sistema deverá realizar o aviso de proximidade do término de medicações de uso contínuo retirados na farmácia municipal;
177		O sistema deverá realizar o aviso de proximidade do vencimento da receita de uso contínuo criada no sistema;
178		O sistema deverá realizar o aviso de vacinação disponível quando o paciente entrar na faixa etária de vacinação;
179		O sistema deverá realizar o aviso de inclusão em viagem para execução de tratamento, informando o local de saída e horário;
180		O sistema deverá realizar o aviso de alteração ou cancelamento de viagem;
181		O sistema deverá realizar o aviso de visita com situação ausente, realizada pelo agente comunitário de saúde;



182		As mensagens deverão ser realizadas por meio de WhatsApp, podendo ser configuradas no caso do transporte e do agendamento de agendamento vários avisos, mediante configuração pelo próprio usuário específico para cada situação, podendo configurar para envio de x dias antes do evento, e x horas antes do evento;
183		Nos casos de agendamento o sistema deve permitir enviar a mensagem com indicação do estabelecimento, profissional e horário do agendamento de forma automática;
184		O sistema deve permitir a criação de mensagens personalizadas e envio por grupos personalizados de cidadãos, podendo buscar por grupo de acompanhamento de comorbidades, por sexo, faixa etária, bairro, microárea ou a junção de um filtro utilizando todos;
		Pesquisa de Satisfação
185		O sistema deve permitir a Criação de pesquisas personalizadas por estabelecimento/setor que serão enviadas por WhatsApp juntamente com link de pesquisa;
186		O sistema de pesquisa deve ser utilizado em ambiente web compatível com dispositivos móveis;
187		O sistema de pesquisa deve ser fácil e intuitivo;
188		O sistema deve permitir o envio automático de pesquisas por WhatsApp ou sempre que algum cidadão terminar o atendimento no estabelecimento configurado;
189		O sistema deve disponibilizar os resultados em tempo real por meio de Dashboard dentro do sistema;
190		O sistema deve permitir filtrar os resultados por período, estabelecimento, equipe e profissional;
191		Portal da transparência
192		O sistema deve possuir página Web de livre acesso a população contendo:
193		O sistema deve possuir Ouvidoria on-line para cadastramento de dúvidas, denúncias, reclamações;
194		O sistema deve possuir local para divulgação de notícias, informes, portarias, galeria de fotos;
195		O sistema deve possuir local para consulta de medicamentos da farmácia em tempo real;
196		O sistema deve possuir local para consulta de viagens da saúde em tempo real;
197		O sistema deve possuir local para consulta de profissionais e seus horários de atendimento;
198		Local para consulta de filas de espera de consultas procedimentos e cirurgias;
199		O sistema deve possuir local para divulgação da vacinação do COVID-19, local para divulgação da testagem e vacinação da COVID-19 conectada com o sistema e-SUS AB para disponibilização das vacinações em tempo real;
		Sistema de gestão de cadastros e App móvel do ACS
200		O sistema deve permitir realizar o controle e gestão dos cadastros de individuais e domiciliares disponibilizando as fichas padrão do Ministério da Saúde;
201		O sistema deve permitir a criação da ficha de cadastro individual atrelada ao cadastro do cidadão;
202		O sistema deve permitir a criação da ficha de cadastro domiciliar atrelada a ficha de cadastro individual;
203		O sistema deve vincular o cadastro do imóvel ao chefe da família.
204		O sistema deverá obter o cadastro do imóvel a todos os dependentes da família;
205		O sistema deverá automatizar o processo de mudança de domicílio de maneira que, caso o chefe se mude, o próprio sistema deve perguntar qual a ação realizar com os demais indivíduos, fornecendo opções e permitindo que após a escolha das opções pelo usuário o próprio sistema realize a mudança nos outros indivíduos;
206		O sistema deve possuir aplicativo móvel que permita o cadastro e imóveis e indivíduos como também utilize a relação entre eles;
207		O sistema aplicativo deve possuir função de realização da visita domiciliar;
208		O sistema aplicativo deve no momento da criação de um domicílio capturar a geolocalização por satélite do domicílio ou local onde se encontra o ACS;
209		O sistema aplicativo deve registrar a localização por satélite do local onde foi realizado a atualização do indivíduo e do domicílio;
210		O sistema aplicativo deve registrar a localização por satélite do local onde foi realizado a visita domiciliar do ACS para com o indivíduo, ou visita periódica;
211		O sistema aplicativo deve funcionar sem necessidade da utilização da internet, permitindo a sincronização das informações com servidor;



212		O sistema deve ter função de visualização de inconsistências na sincronização;
213		O sistema deverá possuir relatórios de inconsistência de cadastros;
214		O sistema deve permitir a descrição da evolução da visita do agente comunitário de saúde e encaminhamento da notificação para o enfermeiro da equipe responsável pelo indivíduo;
		Dashboard do e-SUS
215		O sistema deve possuir dashboard de informações do e-SUS, ligadas em tempo real ao banco de dados que facilite a visualização dos dados enviados, garantindo o acompanhamento de produção do município com no mínimo:
216		Informações sobre condições de saúde da população, relacionadas as fichas de visita domiciliar;
217		Extrato das fichas de atendimento das agentes comunitárias de saúde, separadas por tipo de visita;
218		Painel de visitas por dia de cada agente comunitárias de saúde;
219		Informações relacionadas aos atendimentos, que permita o acompanhamento de quantidade de atendimentos por período, por profissional, por categoria profissional, por tipo de atendimento, por sexo, por turno, por conduta, por ESF,
220		Painel de Quantitativo de cidadãos com vínculo em equipe;
		Certificação Eletrônica ICP-BRASIL
221		O sistema deverá submeter o prontuário ao processo de validação do https://validar.iti.gov.br/ (deve demonstrar aprovado);
222		O sistema deverá submeter o receituário ao processo de validação do https://validar.iti.gov.br/ (deve demonstrar aprovado);
223		O sistema deverá submeter o encaminhamento ao processo de validação do https://validar.iti.gov.br/ (deve demonstrar aprovado);
224		O sistema deverá submeter o atestado ao processo de validação do https://validar.iti.gov.br/ (deve demonstrar aprovado);
		Relatório de indicadores
225		O sistema deve gerar relatório dos indicadores do Previne Brasil, possuindo relatórios individuais para cada indicador que demonstre quais pacientes necessitam de atendimento para cumprir com a regra do indicador e quais já cumpriram o indicador;
		Suporte Técnico
226		O sistema deve possuir chat no próprio sistema para comunicação com o suporte técnico, facilitando o processo de suporte e excluindo a necessidade de instalação de softwares auxiliares;
		Mapa Digital
227		O sistema deve exibir em mapa geoespacial para acompanhamento de informações capturadas pelo sistema;
228		O sistema minimamente deve permitir o da localização das famílias cadastradas, CID's registrados em prontuário, pacientes que usam medicação retirada na farmácia (por medicação), por grupo de condições de saúde, visitas realizadas pelo agente comunitário de saúde (por agente comunitário de saúde);

Descanso/SC, 27 de outubro de 2023.

CLEBER LUIZ RECH
Gestor do FMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ 10.552.903/0001-39
Rua José Bonifácio n° 215 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0797 e Fone/Fax 3623.0122 – E-mail: saude1@descanso.sc.gov.br

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e inscrito(a) no CPF sob o nº, a participar da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE DESCANSO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL supra referenciado, pelo sistema de Registro de Preços, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2023.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ 10.552.903/0001-39
Rua José Bonifácio n° 215 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0797 e Fone/Fax 3623.0122 – E-mail: saude1@descanso.sc.gov.br

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., licitante no PREGÃO PRESENCIAL supra referenciado, pelo sistema de Registro de Preços, promovido pelo MUNICÍPIO DE DESCANSO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS, declara, por meio de seu representante, Sr(a)....., que está regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (FGTS e INSS) e CNDT, bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame.

....., de de 2023.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ 10.552.903/0001-39
Rua José Bonifácio n° 215 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0797 e Fone/Fax 3623.0122 – E-mail: saude1@descanso.sc.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**)

..... de de 2023.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ 10.552.903/0001-39
Rua José Bonifácio n° 215 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0797 e Fone/Fax 3623.0122 – E-mail: saude1@descanso.sc.gov.br

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial supra referenciado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

..... de de 2023.

Nome e Assinatura
(representante legal)



ANEXO VI
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº /2023

No dia ____ do mês de ____ do ano de 20, compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE DESCANSO - PREFEITURA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.026.138/0001-97, com sede administrativa localizada na Avenida Marechal Deodoro, nº 146, Bairro Centro, CEP nº 89910-000, nesta cidade de Descanso/SC, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. SADI INÁCIO BONAMIGO, portador do CPF nº 469.171.879-68 e Cédula de Identidade sob nº 1.159.210, expedida em 20/02/2009 pela SSP/SC, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL supra referenciado, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº: 7.892/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do Representante	CPF

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
- 1.2. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

- 2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
 - 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
 - 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
 - 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
 - 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.



2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

c) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

d) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei n° 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei n° 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.



5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.



6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que está indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo especificado no edital.

8.2. O pagamento à fornecedora poderá, a critério do Município, ser subordinado à comprovação, por parte da contratada, da manutenção de todas as condições de habilitação, com o objetivo de assegurar o cumprimento do art. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ 10.552.903/0001-39
Rua José Bonifácio n° 215 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0797 e Fone/Fax 3623.0122 – E-mail: saude1@descanso.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2 - E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Descanso/SC, ____ de _____ de 2023.

SADI INÁCIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO N°

PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2023

O MUNICÍPIO DE DESCANSO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Marechal Deodoro, n° 146, centro, inscrito no CNPJ n° 10.552.903/0001-39, neste ato representado por seu Gestor, Sr. **CLEBER LUIZ RECH**, brasileiro, residente e domiciliada na Avenida Ladislava H. Poletto, s/n, Centro, Cidade de Descanso, Estado de Santa Catarina, portadora do CPF/CIC n° 045.589.399-30 e Cédula de Identidade sob n° 4.270.338, expedida pela SSP-SC,, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade, Estado, inscrita no CNPJ sob n° doravante denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dos Objetos do Contrato:

1.1 O objetivo do presente contrato é a **contratação de empresa especializada de prestação de serviço em atividades de licenciamento de software web de gestão de saúde pública, em todas as Unidades de saúde do município**, objeto desta licitação, buscando a melhoria de processos de trabalho e otimização de atividades profissionais na saúde municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução:

2.1 A execução do presente instrumento contratual dar-se-á sob a forma de contratação direta.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência:

3.1 O presente contrato tem a vigência a partir da assinatura do mesmo, e expirará em 31 de dezembro de 2024, podendo ser aditivado por mais 12 meses, quantas vezes necessárias e legais.

3.2 O início dos trabalhos será a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Valores e Condições de Pagamento:

4.1 Pela Prestação do Serviço o Fundo Municipal de Saúde do Município de Descanso, pagará o valor de R\$ (.....) mensais, até dia 10(dez) do mês subsequente a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, conforme itens, objeto deste contrato, devidamente atestada. 4.2 Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste por período de 12 meses.

4.2.1 Havendo renovação, o contrato poderá ser reajustado aplicando-se como índice de majoração o IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado acumulado nos últimos 12 meses, ou na falta deste por qualquer outro índice oficial.

CLÁUSULA QUINTA – Dos recursos orçamentários

5.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações próprias do orçamento para o exercício de , classificadas e codificadas conforme descrito abaixo:

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6.1 Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.



CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações da CONTRATANTE:

7.1 Pela supervisão, gerência e controle de utilização dos SISTEMAS, incluindo:

- a) Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos SISTEMAS;
- b) Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha das máquinas;
- c) Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização dos equipamentos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE quando da visita técnica dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – Das Obrigações da CONTRATADA:

Caberá à CONTRATADA:

- 8.1 Prestar consultoria e auxílio ao prontuário eletrônico e-sus, conforme descrições expressas na clausula primeira;
- 8.2 Treinar pessoal do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE na utilização dos mesmos;
- 8.3 Prestar suporte por chat, telefone, e-mail, durante a vigência contratual.
- 8.4 Manter informado o técnico do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhes as informações necessárias.
- 8.5 Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias;
- 8.6 Fornecer uma carta e ou ofício de capacidade Técnica, fornecido por unidade de saúde de outro município, comprovando a prestação do serviço acima com qualidade e integridade por mais de 12 (doze meses)
- 8.7 Tratar como confidenciais as informações e dados contidos nos SISTEMAS do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, guardando total sigilo perante a terceiros.

CLÁUSULA NONA – Da Manutenção:

Entendida manutenção como a obrigação da CONTRATADA manter os SISTEMAS de acordo com as especificações a seguir:

- 9.1 Corrigir eventuais falhas dos SISTEMAS, desde que originados por erro ou defeito dos mesmos, transferindo versões e correções via internet.
- 9.2 Alterações de SISTEMAS em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação, desde que tais mudanças não influenciem na estrutura básica dos SISTEMAS.
- 9.3 As solicitações de manutenções ou alterações nas ferramentas serão enviadas pelo FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, através de pessoa ou área responsável, à CONTRATADA em seu domicílio, via fax, correio eletrônico (E-mail), acompanhado de documentação ou comentário que caracterize o serviço a ser efetuado. Após a execução do serviço, a CONTRATADA repassará o programa alterado em sua forma executável, via Internet, para os endereços pactuados com o FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, que deverá fazer os testes de conformidade, instalar e repassar aos usuários.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Alteração Contratual:

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tornadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão:

A ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no art. 78, da Lei nº 8.666/93 ensejará na rescisão do presente Contrato, observando-se: Estado de Santa Catarina Município de Descanso/FMS

- 10.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 10.2 Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 10.3 Em caso de inadimplemento de obrigações aqui pactuadas, por qualquer uma das partes, o presente será rescindido ou suspenso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ 10.552.903/0001-39
Rua José Bonifácio n° 215 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0797 e Fone/Fax 3623.0122 – E-mail: saude1@descanso.sc.gov.br

10.4 A CONTRATADA reconhece os direitos do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE em caso de rescisão, na forma do art. 55, IX, c/c art. 77, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Do Foro:

12.1 - Fica Eleito o Foro da Comarca de Descanso/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

12.2 - E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Descanso, conforme dispõe o art. 60 da Lei n° 8.666/93.

Descanso - SC, em de de 2023.

CLÉBER LUIZ RECH
Gestor do FMS

.....
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, em conformidade com o Decreto Municipal n° 1329/2011 de 11 de Outubro de 2011, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

CLÉBER LUIZ RECH
Gestor do FMS

ROGÉRIO DE LEMES
OAB/SC-21.018
Assessor Jurídico



ANEXO VIII

CHECKLIST – PROVA DE CONCEITO

Composição da comissão

Membros:

Data de realização:

Item	Cumpre (x)	Não Cumpre (x)	Descrição do item para avaliação
1			A empresa vencedora deverá realizar a apresentação do plano de trabalho de capacitação dos profissionais para aprovação da comissão (A comissão poderá solicitar prazo de até 2 (dois) dias para avaliação);
2			O sistema deverá funcionar em ambiente WEB, utilizando-se de navegador;
3			O Sistema deve possuir expiração de sessão do usuário automática, permitindo a configuração do tempo de expiração.
4			O sistema deve realizar a exportação de dados de atendimento (produção) automaticamente para o sistema e-SUS, sem necessidade de interferência do usuário
5			O sistema deve realizar a comunicação automática com o sistema e-SUS de forma a extrair dados para composição de dashboards de atendimento, procedimentos e produção, possibilitando o acompanhamento de registros válidos no processo de exportação de produção do sistema licenciado para o sistema e-SUS;
6			O sistema deve possuir função que permita a disponibilização de dashboard das informações de cadastro do cidadão do sistema e-SUS, contendo minimamente informações úteis para avaliação dos cadastros do sistema e-SUS (será avaliado a quantidade de informações disponíveis para aceitabilidade);
7			O sistema deve possuir função que permita a disponibilização de dashboard das informações relacionadas às fichas de cadastro individual dos cadastros (será avaliado a quantidade de informações disponíveis para aceitabilidade);
8			O sistema licenciado deve possuir painel de chamados por voz, que seja conectado em tempo real com o sistema e que permita que o profissional de saúde acione o chamado do paciente no telão sem que precise adicionar manualmente o paciente no telão, importando os paciente em tempo real;
9			O sistema deve possuir integração por meio da plataforma CADWEB que permita realizar as pesquisas de dados dos pacientes por meio de CPF ou CNS na base de dados do CADWEB, permitindo que seja importado os dados disponíveis para dentro do sistema;
10			O sistema deve possuir integração com o sistema O Webservice da Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica (WSBNDAF), permitindo gerar o envio de dados de entradas, saídas, transferências e estoque.
11			O sistema deve permitir visualizar o protocolo de envio e ter capacidade de demonstrar inconsistência no envio caso haja.
12			O sistema deve permitir configurar uma data de envio, e o sistema deve realizar o envio automaticamente na data programada.
13			O sistema deve mostrar as inconsistências de envio e permitir o ajuste de inconsistências quando possível para reenvio;
14			O sistema deve permitir a programação de geração de relatórios do sistema, indicando data e hora, e período de repetição para envio do relatório para o e-mail informado;
15			O sistema deverá permitir o carregamento do logo de seu município para identificação do estabelecimento no portal de transparência;
16			O sistema deve permitir a configuração de padrão de critério de senhas (Letras, números, caracteres especiais, quantidade de caracteres);
17			O sistema deve permitir a configuração de quantidade de dias inativo (sem acesso ao sistema) para que o bloqueio do usuário aconteça automaticamente
18			O sistema deve permitir a configuração de quantidade de vezes que um usuário pode errar a senha no momento do login para que o sistema bloqueie seu usuário;
19			O sistema deve permitir a recuperação de senha via e-mail ou whatsapp
20			O sistema deve possuir o uso de Captcha para login de acesso, configurável;



21		O sistema deve permitir a dupla verificação de usuário por meio de mensagem via e-mail ou SMS ou WhatsApp com código de verificação aleatório;
22		O sistema deve permitir que um usuário possua vários perfis de acesso;
23		O sistema deve permitir que um usuário troque de perfil sem sair do sistema;
24		O sistema deve permitir a confirmação de e-mail no momento do cadastro do usuário, enviando e-mail de confirmação, confirmando o e-mail a ser vinculado;
25		O sistema deve permitir a confirmação de telefone no momento do cadastro do usuário, enviando código de confirmação ao telefone informado, confirmando se o telefone a ser vinculado está correto;
26		O sistema deve permitir a inclusão de mais de um telefone por cidadão no momento do cadastro;
27		O sistema deve permitir a marcação de qual telefone receb mensagens por whatsapp;
28		O sistema deve permitir a inclusão de mais de um e-mail no momento do cadastro;
29		O sistema deve permitir a criação da ficha de cadastro individual no momento do cadastro do cidadão, sem necessidade de sair da tela de cadastro caso o usuário seja um Agente Comunitário de Saúde;
30		O sistema deve acusar no momento da inclusão do CPF ou CNS se já existe este cadastro no sistema, perguntando se deseja carregar para atualizar;
31		O sistema deve permitir a configuração de campos obrigatórios de cadastro do cidadão por estabelecimento, permitindo que seja selecionado quais campos são necessários para realização do cadastro do cidadão naquele estabelecimento;
32		O sistema deve permitir a seleção do chefe de família no cadastro do paciente por meio de campo autocompletar;
33		O sistema deve exibir o núcleo familiar (pessoas relacionadas ao mesmo chefe) do paciente na tela de cadastro de cidadão após relacionar um chefe de família;
34		O sistema deve permitir a alteração de núcleo familiar do cidadão na própria tela do cidadão, de forma que não seja necessário em caso de mudança de chefe ou de mudança do cidadão do núcleo familiar entrar em todos os cidadãos para alteração, o sistema deve fazer automaticamente as mudanças neste caso;
35		O sistema deve acusar no momento da inclusão do paciente em lista de atendimento em qualquer setor, se o paciente possui cadastro desatualizado em relação a telefone e endereço. O tempo de verificação de telefone e endereço deve ser definido em função específica no sistema, indicando a cada quanto tempo o sistema faz a verificação e cobrança de atualização no momento de inclusão de paciente em lista de atendimento.
36		O sistema deve permitir a personalização dos critérios de busca em campos de pesquisa de cidadão por método autocompletar;
37		O sistema deve permitir a personalização dos resultados de busca, que ficam disponíveis nas colunas ao lado do nome do paciente quando se busca por autocompletar, permitindo a exibição de no mínimo, nome do paciente, nome da mãe, data de nascimento, CPF, CNS, Equipe e Microárea;
38		O sistema deve permitir que sejam inseridos nos campos de busca do tipo autocompletar quando o mesmo se trata de paciente, informações mistas de consulta no mesmo campo, filtrando o sistema pelas informações referidas, por exemplo-1 “JOÃO 01/01/2000” ou “01/01/2000 JOÃO” em ambos os casos listando todos os pacientes que contenham JOÃO no nome, nascidos em 01/01/2000 quando configuração estiver por NOME e DATA NASC, ou por exemplo-2 “JOÃO 01/01/2000 MARIA” listando todos os pacientes que contenham dentro do nome próprio ou da mãe, JOÃO ou MARIA que nasceram na data de 01/01/2000 quando configuração estiver por NOME, NOME DA MÃE, DATA NASC; facilitando o processo de busca do paciente e diminuindo processos de erro;
39		Permitir o cadastro manual de estabelecimentos;
40		Permitir o cadastro de departamentos/setores/blocos de atendimento;
41		Permitir o cadastros de serviços do estabelecimento, permitindo a configuração da cor que cada serviço será exibida na lista de atendimento;
42		Permitir o cadastro de equipes de saúde;
43		Permitir a criação de serviços e a configuração de serviços por estabelecimento;
		Gestão de atendimento
44		Prontuário UBS/Policlínica



45		Lista de atendimentos
46		Possuir tela de inclusão do paciente que permita selecionar o serviço que o paciente procura no momento da inclusão, selecionando os serviços cadastrados no estabelecimento;
47		Possuir tela de inclusão do paciente que permita selecionar a origem do paciente (conta própria, ambulância do município, SAMU, Bombeiros, Outro serviço de resgate, encaminhado de outra unidade);
48		Possuir tela de inclusão que permita buscar paciente por nome, CPF/CNS ou data de nascimento;
49		Possuir tela de inclusão que permita no momento da busca visualizar os resultados de busca minimamente: Nome do paciente, CPF, CNS, Data de Nascimento, Nome da mãe, Equipe e Microárea;
50		Na tela de inclusão do cidadão, após selecionar o cidadão o sistema deve verificar se o mesmo é munícipe, caso não for, deverá exibir a mensagem "Paciente não munícipe)
51		Na tela de inclusão do cidadão, após selecionar o cidadão o sistema deve verificar se os dados mínimos obrigatórios cadastrados no estabelecimento estão preenchidos no cadastro, caso contrário o sistema deve acusar "Cidadão com informações pendentes no cadastro"
52		Na tela de inclusão do cidadão, após selecionar o cidadão o sistema deve verificar se o telefone e endereço estão atualizados conforme a regra de tempo de atualização de telefone e endereço no sistema, e caso esteja desatualizado o sistema deve solicitar a atualização que deverá ser na mesma tela, sem necessidade do usuário ter que sair da tela;
53		A lista de atendimento deve exibir as informações dos pacientes incluídos possuindo as seguintes informações mínimas, Nome do cidadão, horário de inclusão do paciente na lista de atendimento, serviço, tempo de espera entre o acolhimento e o primeiro atendimento médico, profissional responsável, profissional que está realizando atendimento, setor, situação do atendimento, característica do paciente (Adulto, idoso, criança, PNE, Gestante);
54		O sistema deve possuir função de exibir ou ocultar as informações da lista de atendimento a critério do usuário, ficando salvas suas preferências;
55		A lista de atendimento deve exibir, no caso de pacientes com utilização de nome social, o nome do paciente em cor diferenciada na lista de atendimento, e quando levado o mouse em cima, mostrar a seguinte mensagem (paciente optante por utilização de nome social);
56		O sistema, na lista de atendimento deve possuir botão de chamar o paciente no painel de chamadas diretamente na lista de atendimento;
57		O sistema na lista de atendimento deve exibir em destaque de cor, cidadãos visitantes (não residentes no município), e exibir a informação na lista de atendimento;
58		O sistema, na lista de atendimento deve possuir botão de acesso rápido ao histórico de atendimentos do dia do cidadão;
59		Acolhimento
60		O sistema deve possuir na lista de atendimentos botão exclusivo para realização do acolhimento;
61		Na tela de acolhimento o sistema deve possuir campo específico que traga o histórico de acolhimentos anteriores, sinalizando data, horário, estabelecimento, e profissional;
62		Na tela de acolhimento, o sistema deve possuir grid que contenha informações do histórico de sinais vitais anteriores (dos últimos 6 meses), exibindo-os em ordem decrescente de data;
63		O sistema deve possuir campo para registro de queixa que permita a formatação do texto com pelo menos (Estilo de letra (Negrito, itálico e sublinhado e criação de tópicos));
64		O sistema deve permitir o cadastramento de textos pré-cadastrados para utilização no campo queixa;
65		O sistema deve permitir que o usuários possa alterar entre o campo único de registro de queixa ou os campos do método SOAP (com campos divididos para cada opção). A mudança deve ser realizada sem necessidade de sair da tela, e ser tem impacto nos próximos atendimentos
66		O sistema deve possuir campo de indicação de Cno mínimo 3 (três) CIAP2 para motivo da consulta padrão (CIAP2)
67		O sistema deve permitir que seja incluso arquivos de imagem ou PDF no momento do acolhimento (imagens de exames, lesões etc.). O método de inclusão deve ser realizado por: carregamento do computador ou utilização celular que permita realizar o carregamento de imagens diretamente para dentro do acolhimento, sem que seja necessário o download de aplicativos ou metodologias complexas.
68		O sistema deve permitir no momento do desfecho do atendimento, agendar consulta para o paciente, sem necessidade de sair da tela de atendimento;



69		O sistema deve exibir as alergias no topo da página de atendimento, de maneira destacada sempre que houver registro;
70		O sistema deve exibir as comorbidades no topo da página de atendimento, de maneira destacada sempre que houver registro;
71		O sistema deve possuir campo para registro de sinais vitais com no mínimo (Peso, Altura, Pressão Arterial, Frequência Respiratória, Frequência Cardíaca, Temperatura, Saturação e glicemia);
72		O sistema deve trazer no campo devido de registro de altura, o registro do último atendimento;
73		O sistema deve possuir campo para registro de classificação de risco, permitindo utilizar o da atenção básica nos estabelecimentos da atenção básica (com 4 situações (azul, verde, amarelo e vermelho)) e podendo utilizar o da atenção especializada (com 5 situações (azul, verde, amarelo, laranja, vermelho)), configurável por setor;
74		Permitir a impressão de declaração de comparecimento dentro do acolhimento;
75		Quando preenchido os sinais vitais como Aferição de Pressão, Peso e Altura, Aferição de Temperatura, o sistema deve gerar automaticamente os procedimentos de faturamento do SUS;
		Atendimento
76		O sistema deve possuir campo específico na tela principal do atendimento, que traga o histórico de acolhimentos anteriores, sinalizando data, horário, estabelecimento e profissional;
77		O sistema deve possuir campo específico na tela principal de registro do atendimento para visualização do histórico de sinais vitais anteriores;
78		O sistema deve possuir campo para registro de queixa que permita a formatação do texto com pelo menos (Estilo de letra (Negrito, itálico e sublinhado e criação de tópicos));
79		O sistema deve permitir o cadastramento de textos pré-cadastrados;
80		O sistema deve possuir alterar sem necessidade de sair da tela entre os modelos de registro SOAP (com campos divididos para cada opção), ou campo único de evolução;
81		O sistema deve permitir que seja indicado mais de um CID10 no campo diagnóstico;
82		O sistema deve permitir que seja incluso arquivos de imagem ou PDF por meio de carregamento do computador, ou por meio de inclusão por foto de celular diretamente por página auxiliar aberta no celular do usuário, permitindo que o mesmo faça o registro fotográfico de algum exame ou condição do paciente, envie por meio da página auxiliar ao atendimento, e que fique relacionado ao acolhimento ou atendimento em questão;
83		O sistema deve exibir as alergias no topo da página de atendimento, de maneira destacada sempre que houver registro;
84		O sistema deve permitir o cadastramento de alergias na própria página sem necessidade de sair da tela de atendimento;
85		O sistema deve exibir as comorbidades no topo da página de atendimento, de maneira destacada sempre que houver registro;
86		O sistema deve permitir o cadastro de comorbidades no momento da inclusão do CID10/CIAP2 no campo diagnóstico, permitindo que após inserido o diagnóstico indique quais são comorbidades;
87		O sistema deve possuir automação, de maneira que se possa indicar previamente quais CID10 ou CIAP2 são considerados comorbidades ou passíveis de acompanhamento, para que quando inseridos no campo diagnóstico, recebam destaque e sejam incluídos automaticamente no campo comorbidades, sem necessidade de ação do usuário;
88		O sistema deve permitir que o usuários possa alterar entre o campo único de registro de evolução ou os campos do método SOAP (com campos divididos para cada opção). A mudança deve ser realizada sem necessidade de sair da tela, e ser tem impacto nos próximos atendimentos
89		O sistema deve permitir o cadastramento de textos pré-cadastrados para utilização no campo evolução;
90		O sistema deve permitir que seja incluso arquivos de imagem ou PDF no momento do acolhimento (imagens de exames, lesões etc.). O método de inclusão deve ser realizado por: carregamento do computador ou utilização celular que permita realizar o carregamento de imagens diretamente para dentro do acolhimento, sem que seja necessário o download de aplicativos ou metodologias complexas.
91		Possuir campo conduta, permitindo a indicação da conduta do atendimento, dispondo de no mínimo as seguintes opções: Retorno para consulta agendada, Retorno para cuidado continuado programado, Agendamento para grupos, Agendamento para NASF, Alta do episódio;
92		O sistema de registro de atendimento deve seguir a ordem de informações mínimas na tela de registro, conforme raciocínio clínico sendo: Informações de cadastro do cidadão, Campo de



		Alergias, Campo de Comorbidades, Campo de histórico completo, Campos de queixas e anamnese/evolução do paciente, Campo de registro de procedimentos, Campo de condutas, Campo de desfecho do atendimento (com possibilidade de indicar participação de outro profissional no atendimento). Esta ordem obedece ao raciocínio clínico ágil dos profissionais sugerido pelos profissionais municipais;
93		O sistema deve possuir configuração de ordem de exibição e registro de informações do atendimento, permitindo que se configure a ordem, exibição e obrigatoriedade dos campos acima conforme necessidade de cada unidade de saúde (deverá demonstrar);
94		O sistema deve possuir funcionalidade que permita realizar o agendamento do paciente na própria tela de atendimento;
95		Receituário: O sistema deve possuir tela específico de receituário, onde no topo é obrigatório campo destaque que exiba as alergias do paciente
96		Receituário: O sistema deve possuir campo de seleção do medicamento que deve estar integrado ao módulo de farmácia e deve exibir se o medicamento está disponível ou não na farmácia para retirada de maneira destacada (sistema deve estar integrado ao estoque, consultando em tempo real);
97		Receituário: O sistema no momento da criação da receita deve realizar a junção dos itens por tipo de receitas e exibi-las na tela, e ainda, separar os itens de uso contínuo em receitas separadas também por tipo de receita;
98		Receituário: O sistema deve permitir a duplicação das receitas;
99		Receituário: O sistema deve permitir a criação de receita digital dentro dos padrões ICP-Brasil, obtendo validação através do processo de validação no site https://validar.iti.gov.br/ (deve demonstrar aprovado);
100		Receituário: O sistema deve permitir que a receita digital seja consultada através de portal próprio da empresa emitente, como também que seja possível realizar a dispensação dos itens e escrituração pelo estabelecimento dispensador;
101		Receituário: O sistema deve permitir que a receita digital seja encaminhada via WhatsApp e e-mail ao paciente já no momento da consulta;
102		Receituário: A receita digital já deve ficar disponível para consulta e dispensação na farmácia através do cadastro do paciente, sem necessidade do paciente possuir em mãos ou apresentar qualquer informação;
103		Receituário: O sistema deve possuir mecanismo de renovação de receita, em campo externo ao prontuário, que demonstre receitas de uso contínuo prestes a vencer e permita realizar a renovação;
104		Encaminhamento: O sistema deve permitir a criação de encaminhamentos, com a opção de impressão de BPA-I quando necessário;
105		Encaminhamento: O sistema deve possuir configuração que indique qual procedimento é padrão BPA-I, realizando a impressão do BPA-I automaticamente quando este for selecionado;
106		Encaminhamento: Quando o exame for do tipo BPA-I o sistema deve separa automaticamente por grupo de procedimento, evitando imprimir um BPA-I que misture po exemplo Ultrassom e Tomografia;
107		Solicitação de exames: O sistema deve permitir a solicitação de exames, permitindo a criação de grupos de exames que facilitem o processo de solicitação.
108		Solicitação de exames: O sistema deve permitir o registro de resultados de exames em local específico, que facilite a busca por exame ou por profissional solicitante;
109		Solicitação de exames: O sistema deve realizar a separação de solicitações de exame por subgrupo de procedimento conforme tabela SIGTAP, separando os mesmos em tela após solicitação para fácil visualização do profissional.
110		Solicitação de exames: O sistema deve imprimir separadamente os exames conforme subgrupo de procedimento segundo tabela SIGTAP, separando por exemplo ultrassonografia de exames laboratoriais;
111		Solicitação de exames: O sistema deve separar os exames de BPA-I conforme subgrupo da tabela SIGTAP automaticamente, permitindo que seja impresso até 3 (três) exames do tipo BPA-I por requisição do mesmo subgrupo;
112		Puericultura: O sistema deve possuir campos de puericultura para registro dos atendimentos de crianças; esta ficha deve abrir automaticamente de acordo com a idade do paciente;
113		Puericultura: O sistema deve possuir ficha de puericultura para registro do acompanhamento de saúde da criança, contendo campos específicos de marcos de desenvolvimento da criança, permitindo o acompanhamento do desenvolvimento da criança no período de 15 dias ao 30º Mês;



114		Puericultura: O sistema deve destacar automaticamente quando um marco de desenvolvimento não foi atingido conforme o preenchimento da ficha;
115		Puericultura: O sistema deve destacar automaticamente quando o atraso no desenvolvimento é informado através da avaliação fenotípica;
116		Pré-Natal: O sistema deve possuir campos específicos para registro de pré-natal e antecedentes obstétricos;
117		Pré-Natal: O sistema deve habilitar campos de pré-natal quando for incluído CID10 ou CIAP2 sugestivo para tal no campo diagnóstico, como deve esconder tais campos e lançar o desfecho de gestação quando CID10 e CIAP2 sugerirem tal situação)
118		O sistema deve permitir o cadastro de procedimentos sugeridos vinculados ao CBO do usuário, estando as opções cadastradas em função específica que facilite o registro dentro do prontuário;
119		O sistema deve possuir em todos os seus módulos de atendimento campo de registro de procedimentos que deve permitir o registro de procedimentos conforme o CBO vinculado ao seu usuário;
120		O sistema deve permitir a configuração de procedimento automática vinculado ao CBO do usuário, sendo assim, quando este usuário portando o CBO configurado abrir o atendimento, o sistema automaticamente deve lançar o procedimento configurado;
121		O sistema deve permitir o cadastro de formulários personalizados, estes formulários devem estar disponíveis dentro do prontuário. Os formulários devem possuir configuração que permita a geração de produção conforme o tipo de formulário.
122		O sistema deve possuir painel de chamados, que chame o paciente por nome completo, por voz e direcione o mesmo para o consultório que está chamando;
123		O sistema deve permitir a criação de grupos acompanhamento de cid10 ou CIAP2 para acompanhamento, permitindo que tire relatório das pessoas que contenham alguns destes CID10 ou CIAP2 em seus históricos de atendimento;
124		O grupo de acompanhamento também deve possuir função de configurar quais os CID's ou CIAP's são de inclusão automática em condição ou comorbidade e quais são de exclusão automática, fazendo que quando sejam inseridos no prontuário se tornem condições ativas ou inativas do paciente conforme configuração
125		Prescrição: O sistema deve permitir que o usuário crie prescrições de medicação, cuidados e rotinas do paciente;
126		Prescrição: O sistema deve possuir configuração do item, permitindo a criação do vínculo de materiais e diluição a uma medicação, trazendo a diluição e os materiais quando selecionado o item na prescrição, permitindo que o profissional mude a diluição se necessário;
127		Prescrição: O sistema deve possuir tela de aplicação de medicação prescrita. A tela deve estar em formato de tabela, exibindo o nome dos pacientes e mostrar a linha do tempo de medicações prescrita para o paciente, informando qual está em atraso e qual está em aberto conforme a hora da prescrição; O sistema deve permitir selecionar vários horários de diferentes medicações para que se execute a aplicação.
128		Prescrição: O sistema deve permitir que usuários do sistema anotem a realização de prescrição e que a prescrição seja sinalizada como finalizada quando o total de realização foi executada;
129		Prescrição: Os itens de prescrição devem ser vinculados com o estoque da unidade ou do posto de enfermagem (estoque configurado), permitindo o profissional médico visualizar o que possui em estoque;
		Farmácia básica e judicial
130		O sistema deve permitir a separação de itens por grupo;
131		O sistema deve permitir a criação e separação de estoques por setor/departamento/bloco de saúde, permitindo que um setor contenha mais de um estoque;
132		O sistema deve limitar o acesso aos estoques por usuário;
133		O sistema deve permitir que seja configurado de qual estoque a informação de disponibilidade de medicamentos no prontuário será utilizada, configurando por setor/departamento/bloco de saúde;
134		O sistema deve permitir que a entrada de medicações seja realizada além do modo manual, também através de arquivo XML da nota fiscal, importando informações das medicações e código de barras quando disponível (deve demonstrar a importação de arquivo que contenha código de barras);
135		O sistema deve permitir a geração de etiquetas com códigos de barras em no mínimo 3 tipos de códigos diferentes;



136		O sistema deve permitir a vinculação de diluição ao item, do item da diluição, e de materiais (como por exemplo agulha, seringa etc.);
137		O sistema deve possuir mecanismo na tela de saída que mostre as receitas recém criadas em consultório, para que seja possível a preparação da medicação e dispensação através de uma simples seleção;
138		O sistema no momento da dispensação deve avisar caso o paciente ainda possua medicação em sua casa;
139		O sistema deve permitir a realização de pedidos e transferências entre estabelecimentos e setores/blocos de saúde/departamentos;
140		O sistema deve permitir a criação de listas de abastecimento que são padrões de pedidos entre as unidades;
141		O sistema deve permitir a vinculação do item a localização do estoque (prateleira);
142		O sistema deve possuir mecanismo de pedido que permita criar pedidos de itens através de geração automática baseada no consumo e estoque atual, no qual o sistema sugerirá um pedido com base nas informações de média de consumo informadas no momento do pedido, e na média de dias de reabastecimento que será informada;
143		O sistema deve permitir a saída para uso próprio, gerando uma saída para um estabelecimento;
144		O sistema deve permitir a configuração por estabelecimento se permite transferência para uso próprio ou não;
145		O sistema deve possuir funcionalidade de transferência para uso próprio, que gera saída para um estabelecimento e não para um cidadão;
146		O sistema deve permitir o controle de entradas, saídas, transferências e ajustes de materiais comuns da área da saúde, levando em consideração a mesma estrutura do sistema de farmácia;
		Gestão de transporte de pacientes
147		O sistema deve permitir o cadastramento de veículos contendo placa, chassi, categoria de habilitação necessária para condução, capacidade máxima, marca, modelo, tipo de combustível;
148		O sistema deve permitir o cadastramento de motoristas contendo nome, N° da CNH, data validade CNH, categoria da CNH;
149		O sistema deve permitir o cadastro de local de embarque ou ponto de embarque/espera;;
150		O sistema deve permitir o cadastro de destinos;
151		O sistema deve permitir a criação de lista de necessidade de transporte onde, o usuário do sistema cadastra o paciente a qualquer tempo futuro numa lista de necessidade de transporte, onde a lista deve agregar os dados do paciente e da sua viagem necessária.
152		A lista deve armazenar todas as informações de todos os pacientes que têm necessidade de transporte futuro agrupado por data e cidade destino;
153		A lista deve permitir que no momento da criação da viagem sejam selecionados pacientes por meio de caixa de seleção para incluí-los em uma viagem;
154		O sistema deve permitir criar viagens incluindo o veículo, motorista compatível com veículo e cidade destino;
155		O sistema deve permitir que uma viagem possua mais de um motorista e mais de um destino;
156		O sistema deve permitir que os pacientes sejam adicionados à viagem a partir da lista de necessidade de transporte ou manualmente pelo usuário;
157		O sistema deve realizar a geração de roteiros que deve conter no mínimo: data e hora de saída da viagem, veículo e placa, motorista, origem da viagem (cidade), campo para marcação de km inicial e final, identificação dos passageiros por nome, idade, CPF, telefone celular, local de embarque, local destino, hora de consulta no local destino, permitir a inclusão de acompanhante (o sistema deve permitir a inclusão de mais de um acompanhante por passageiro);
158		O sistema ainda deve ter módulo de custos por viagem e veículo, sendo na viagem permitido relacionar despesas de viagem como por exemplo, combustível, alimentação, diária, e veículo sendo manutenções, mão de obra, lavagens documentações etc.;
159		O sistema deve realizar validação de CNH por veículo, só permitindo a seleção de motoristas para a viagem de acordo com a CNH exigida pelo veículo;
160		O sistema deve permitir a gestão das viagens podendo rastrear internamente as informações de: Pacientes por viagem, motoristas por viagem, veículo por viagem, veículos por motoristas, motoristas por viagem,
161		O sistema deve realizar o gerenciamento de horas de viagem conforme os horários de saída e chegada dos veículos;



		Sala de Vacinas
162		O sistema de gestão de vacinação deve permitir o cadastramento de fabricantes de imunobiológicos;
163		O sistema de vacinação deve permitir o cadastramento de lotes de imunobiológicos;
164		O sistema de vacinação deve permitir o cadastro de aplicação de vacinação no padrão da ficha CDS atualizada;
165		Para aplicação do imunobiológico o sistema deve permitir a seleção do cidadão, deve permitir a marcação de gestante e puérpera quando cidadão for do sexo feminino, deve permitir informar o local de atendimento qual está realizando a aplicação da vacina, deve permitir selecionar o imunobiológico, a estratégia, grupo de atendimento, dose, lote e fabricante;
166		O sistema deve permitir o cadastro de registro anterior, utilizado para registrar vacinas realizadas em outros estabelecimentos ou em datas anteriores;
168		O sistema deve permitir a marcação de viajante para identificar aplicações de imunobiológicos em viajantes;
169		O sistema deve possuir calendário vacinal identificando na cor vermelha as vacinas atrasadas do paciente, em verde as realizadas;
170		O sistema deve permitir através do atendimento doprontuário do paciente verificar o histórico de vacinação;
		Comunicação com o cidadão
171		O sistema deve permitir o disparo de mensagens via WhatsApp;
172		O sistema deverá permitir a configuração e personalização das mensagens utilizando textos personalizados e variáveis fixas que permitem automatizar a inclusão do paciente e outras características específicas de cada módulo;
173		O sistema deverá permitir a confirmação de agendamentos de consulta dos pacientes por meio de mensagem disparada no WhatsApp;
174		O sistema deverá realizar o aviso de cancelamento de agendamento em todos os estabelecimentos configurados;
175		O sistema deverá realizar o aviso de alteração do agendamento em todos os estabelecimentos configurados;
176		O sistema deverá realizar o aviso de proximidade do término de medicações de uso contínuo retirados na farmácia municipal;
177		O sistema deverá realizar o aviso de proximidade do vencimento da receita de uso contínuo criada no sistema;
178		O sistema deverá realizar o aviso de vacinação disponível quando o paciente entrar na faixa etária de vacinação;
179		O sistema deverá realizar o aviso de inclusão em viagem para execução de tratamento, informando o local de saída e horário;
180		O sistema deverá realizar o aviso de alteração ou cancelamento de viagem;
181		O sistema deverá realizar o aviso de visita com situação ausente, realizada pelo agente comunitário de saúde;
182		As mensagens deverão ser realizadas por meio de WhatsApp, podendo ser configuradas no caso do transporte e do agendamento de agendamento vários avisos, mediante configuração pelo próprio usuário específico para cada situação, podendo configurar para envio de x dias antes do evento, e x horas antes do evento;
183		Nos casos de agendamento o sistema deve permitir enviar a mensagem com indicação do estabelecimento, profissional e horário do agendamento de forma automática;
184		O sistema deve permitir a criação de mensagens personalizadas e envio por grupos personalizados de cidadãos, podendo buscar por grupo de acompanhamento de comorbidades, por sexo, faixa etária, bairro, microárea ou a junção de um filtro utilizando todos;
		Pesquisa de Satisfação
185		O sistema deve permitir a Criação de pesquisas personalizadas por estabelecimento/setor que serão enviadas por WhatsApp juntamente com link de pesquisa;
186		O sistema de pesquisa deve ser utilizado em ambiente web compatível com dispositivos mobiles;
187		O sistema de pesquisa deve ser fácil e intuitivo;
188		O sistema deve permitir o envio automático de pesquisas por WhatsApp ou sempre que algum cidadão terminar o atendimento no estabelecimento configurado;



189		O sistema deve disponibilizar os resultados em tempo real por meio de Dashboard dentro do sistema;
190		O sistema deve permitir filtrar os resultados por período, estabelecimento, equipe e profissional;
191		Portal da transparência
192		O sistema deve possuir página Web de livre acesso a população contendo:
193		O sistema deve possuir Ouvidoria on-line para cadastramento de dúvidas, denúncias, reclamações;
194		O sistema deve possuir local para divulgação de notícias, informes, portarias, galeria de fotos;
195		O sistema deve possuir local para consulta de medicamentos da farmácia em tempo real;
196		O sistema deve possuir local para consulta de viagens da saúde em tempo real;
197		O sistema deve possuir local para consulta de profissionais e seus horários de atendimento;
198		Local para consulta de filas de espera de consultas procedimentos e cirurgias;
199		O sistema deve possuir local para divulgação da vacinação do COVID-19, local para divulgação da testagem e vacinação da COVID-19 conectada com o sistema e-SUS AB para disponibilização das vacinações em tempo real;
		Sistema de gestão de cadastros e App móvel do ACS
200		O sistema deve permitir realizar o controle e gestão dos cadastros de individuais e domiciliares disponibilizando as fichas padrão do Ministério da Saúde;
201		O sistema deve permitir a criação da ficha de cadastro individual atrelada ao cadastro do cidadão;
202		O sistema deve permitir a criação da ficha de cadastro domiciliar atrelada a ficha de cadastro individual;
203		O sistema deve vincular o cadastro do imóvel ao chefe da família.
204		O sistema deverá obter o cadastro do imóvel a todos os dependentes da família;
205		O sistema deverá automatizar o processo de mudança de domicílio de maneira que, caso o chefe se mude, o próprio sistema deve perguntar qual a ação realizar com os demais indivíduos, fornecendo opções e permitindo que após a escolha das opções pelo usuário o próprio sistema realize a mudança nos outros indivíduos;
206		O sistema deve possuir aplicativo móvel que permita o cadastro e imóveis e indivíduos como também utilize a relação entre eles;
207		O sistema aplicativo deve possuir função de realização da visita domiciliar;
208		O sistema aplicativo deve no momento da criação de um domicílio capturar a geolocalização por satélite do domicílio ou local onde se encontra o ACS;
209		O sistema aplicativo deve registrar a localização por satélite do local onde foi realizado a atualização do indivíduo e do domicílio;
210		O sistema aplicativo deve registrar a localização por satélite do local onde foi realizado a visita domiciliar do ACS para com o indivíduo, ou visita periódica;
211		O sistema aplicativo deve funcionar sem necessidade da utilização da internet, permitindo a sincronização das informações com servidor;
212		O sistema deve ter função de visualização de inconsistências na sincronização;
213		O sistema deverá possuir relatórios de inconsistência de cadastros;
214		O sistema deve permitir a descrição da evolução da visita do agente comunitário de saúde e encaminhamento da notificação para o enfermeiro da equipe responsável pelo indivíduo;
		Dashboard do e-SUS
215		O sistema deve possuir dashboard de informações do e-SUS, ligadas em tempo real ao banco de dados que facilite a visualização dos dados enviados, garantindo o acompanhamento de produção do município com no mínimo:
216		Informações sobre condições de saúde da população, relacionadas as fichas de visita domiciliar;
217		Extrato das fichas de atendimento das agentes comunitárias de saúde, separadas por tipo de visita;
218		Painel de visitas por dia de cada agente comunitárias de saúde;
219		Informações relacionadas aos atendimentos, que permita o acompanhamento de quantidade de atendimentos por período, por profissional, por categoria profissional, por tipo de atendimento, por sexo, por turno, por conduta, por ESF,



220		Painel de Quantitativo de cidadãos com vínculo em equipe;
		Certificação Eletrônica ICP-BRASIL
221		O sistema deverá submeter o prontuário ao processo de validação do https://validar.iti.gov.br/ (deve demonstrar aprovado);
222		O sistema deverá submeter o receituário ao processo de validação do https://validar.iti.gov.br/ (deve demonstrar aprovado);
223		O sistema deverá submeter o encaminhamento ao processo de validação do https://validar.iti.gov.br/ (deve demonstrar aprovado);
224		O sistema deverá submeter o atestado ao processo de validação do https://validar.iti.gov.br/ (deve demonstrar aprovado);
		Relatório de indicadores
225		O sistema deve gerar relatório dos indicadores do Previne Brasil, possuindo relatórios individuais para cada indicador que demonstre quais pacientes necessitam de atendimento para cumprir com a regra do indicador e quais já cumpriram o indicador;
		Suporte Técnico
226		O sistema deve possuir chat no próprio sistema para comunicação com o suporte técnico, facilitando o processo de suporte e excluindo a necessidade de instalação de softwares auxiliares;
		Mapa Digital
227		O sistema deve exibir em mapa geoespacial para acompanhamento de informações capturadas pelo sistema;
228		O sistema minimamente deve permitir o da localização das famílias cadastradas, CID's registrados em prontuário, pacientes que usam medicação retirada na farmácia (por medicação), por grupo de condições de saúde, visitas realizadas pelo agente comunitário de saúde (por agente comunitário de saúde);

Parecer final:

Observações gerais:

Local e data

Assinatura dos membros